



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1847/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 1438/2025 de 04 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, com modo de disputa “**ABERTO**” do objeto que trata este Edital, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Objeto			
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO A ATENÇÃO BÁSICA COM TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL COM TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PÁGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA ATO CONVOCATÓRIO.			
Valor Total Estimado			
R\$ 472.087,02 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitenta e sete reais e dois centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjucação
SIM	Vistoria – conforme o item 13 do Termo de Referência (Anexo I); Teste de Conformidade – conforme o item 10 do Termo de Referência (Anexo I);	SIM	MENOR PREÇO POR LOTE
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO , e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO			



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

de R\$ 0,01 (um centavo), nos termos do item 7.8 do edital.			
Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO	() SIM (X) NÃO	130/2023
Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 08/09/2025 até as 09:00 horas do dia 02/10/2025 (horário de Brasília)			
Data e horário do Início da sessão: Dia 02/10/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)			
Data e horário de Início da disputa: Dia 02/10/2025 as 09:20 horas (horário de Brasília)			

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

Contato:

Telefone: (66) 3552-5125 (Licitação) - (66) 3552-5153 (Compras) - (66) 3552-5100 (Recepção)

E-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso).

O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos através do site do Município, bem como na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

Plataforma: BLL <https://bll.org.br>

Site do município: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO A ATENÇÃO BÁSICA COM TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, VIGILÂNCIA AMBIENTAL COM TABLETS EM REGIME DE COMODATO PARA TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES DE ENDEMIAS, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, GESTÃO HOSPITALAR, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PÁGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE), conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

1.3 O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, não há, nesta fase, necessidade de indicação de dotação orçamentária específica.

2.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias participantes, conforme disponibilidade orçamentária e da fonte de recurso no momento da contratação.

2.3. São participantes desta licitação as seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (<https://bll.org.br>).

3.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

3.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

3.2 A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3 A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.3.1 O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

3.3.2 A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3 É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 A participação nesta licitação significa:

3.4.1 Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

3.4.2 Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

3.4.3 Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

3.4.4 Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

3.5 Não poderão participar deste certame licitantes:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.5.1 Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

3.5.10 Sociedades cooperativas;

3.5.11 Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.11.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

3.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.13 O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.16 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.5.18 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6 As empresas em consórcio poderão participar do presente processo, desde que seja devidamente observado as condicionantes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

3.7.2 A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.7.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

3.8 A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.8.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme este edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.9.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 3.8.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

3.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.11. Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no município, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e a Lei Municipal nº 2.041/2021, art. 4º, a saber:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.11.1. Todas as vezes que, no mínimo, 03 (três) empresas potenciais fornecedoras, estejam devidamente cadastradas no portal do município de Guarantã do Norte, no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 737/2009.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

4.1.1 A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.1.2 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2 A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.6.1 Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.6.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e postostas;

4.6.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.6. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (66) 3552-5125/5153 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.7. No campo “Esclarecimentos do Edital” no site da BLL, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.8. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).

5.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

5.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

5.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de Grande Circulação.

6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

6.2.1. A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2.2. É facultado aos licitantes apresentar proposta de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém, a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário. Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma BLL.

6.3. A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
- c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos itens;

6.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens objeto desta licitação em seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.8.

6.8.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.9. A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

6.9.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficará a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

6.9.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

6.10. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou os descontos mínimos estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

6.12. A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR LOTE**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.14. No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.15. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.15.1 Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.15.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.16. Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

6.16.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

6.16.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente;

6.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

6.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

6.19. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.20. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.20.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.21. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.22. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.

6.23. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

7.20.2.2. Empresas brasileiras;

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.6.1. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

8.6.2. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

8.6.3. Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

8.6.4. O [valor ofertado OU percentual de desconto ofertado] após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser [superior OU inferior] em relação ao [valor ofertado OU percentual de desconto ofertado] inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser [maior que o valor estimado para licitação OU menor que o percentual de desconto].

8.6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.6.6. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

8.6.6.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.7.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.7.3. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.7.4. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11.1. É facultado ao agente de contratação a realização de diligência para a verificação a exequibilidade da proposta, independente do valor ofertado pela licitante.

8.11.2. A negativa pela licitante em responder todos os quesitos requisitados na diligência de verificação de exequibilidade poderá causar a desclassificação da proposta.

8.11.3. casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

8.11.3.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

8.11.3.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.14. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

8.15. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.16. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1. Teste de Conformidade: O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação, conforme o item 10 do Termo de Referência (Anexo I);

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

8.23. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

9.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1 Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo máximo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6.1. Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste edital de licitação.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, que deverão ser apresentados na forma do item 9.6.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.22. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.23. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.24. Das demais observações de habilitação:

9.24.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.24.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.24.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9.24.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela(o) Pregoeira(o).

9.24.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

9.24.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.24.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.25. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

9.25.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

9.25.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador *Serpro*.

9.25.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.

9.25.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

9.26. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo item 9.6 do Edital, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

10.2. REGULARIDADE JURÍDICA:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7. No caso do item 10.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

10.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.9. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

10.2.9.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.2.9.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.3.1. Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

12.3.1.1. Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

10.3.2. Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.3 Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.3.5.1. Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1 Certidão Negativa de feitos (**Autor e Réu**), sobre **falência e concordata/recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

10.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** já exigíveis no momento da habilitação, observadas as particularidades do prazo para empresas optantes ou não da transmissão via SPED;

10.4.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.3. Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta n° 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.4.2.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

10.4.2.4.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

10.4.2.4.2. Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

10.4.2.5. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

10.4.2.6. Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.4.2.6.1 Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1$$

10.4.2.6.2. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, conforme dispõe o § 4º do Art. 69 da Lei nº. 14.133/2021.

10.4.2.6.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.2.6.4. Na eventual ausência da demonstração dos índices, a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência.

10.4.3. As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão substituir os documentos solicitados no item **10.4.2** e em seus subitens, por declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS), dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**.

10.4.3.1. Independentemente de qual documento apresentado (Balanço Patrimonial ou DEFIS), as Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa.

10.4.4. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual, entretanto deverá apresentar a Declaração de Optante Pelo Simples Nacional.

10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1 No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, objeto similar/compatíveis ao especificado neste



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

edital e seus anexos, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

10.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

10.5.1.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

10.5.2. Comprovação de Titularidade ou Autorização de Comercialização do Software

A licitante deverá apresentar, conforme o caso:

a) Se for proprietária do software:

Declaração do representante legal de que detém os direitos autorais e de comercialização da solução ofertada.

b) Se for revendedora:

Documento de autorização de revenda (para sistemas de terceiros); Certificados de propriedade intelectual.

10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.6.1. Comprovação de **VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** das condições de execução (item 13 do Termo de Referência (Anexo I):

a) Comprovante de realização da visita técnica, emitido pela Administração, conforme especificado no item 13 do Termo de Referência (Anexo I));

OU

b) Declaração de ciência das condições do local, firmada pelo representante legal da empresa, atestando que tem pleno conhecimento das condições e características do local onde será executado o objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução do contrato, sem alegar futuramente desconhecimento ou impossibilidade técnica.

10.6.2 Declaração Unificada, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei queatende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

10.6.3. Para Comprovação de Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), as empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

10.6.3.1. Declaração de Enquadramento como Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

10.6.3.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, **emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

10.6.3.2.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

10.6.3.3. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

10.6.4. Preenchimento da Ficha cadastral, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Edital. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém, a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DOS RECURSOS



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 130/2023.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 (quinze) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora;

11.2.2. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.2.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame;

11.2.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacao guarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da Ata de Registro de Preço.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

14.1.1. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.3. Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro ou o contrato dela decorrente, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 85, 86, 87 e 88 do Decreto Municipal n° 130/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

16.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

18. DO PAGAMENTO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

18.1. As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal n° 130/2023.

19.2. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

20.3. O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual.

20.4. Após a assinatura do contrato/ata de registro de preço, será elaborado o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e instrumento contratual e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato.

20.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário, quando cabível.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

20.5.1. O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.5.2. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

20.5.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

20.6. O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

20.7. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.9. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

20.14. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

20.15. O contrato, no caso de utilização da presente ata de registro de preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho nos casos de entrega imediata.

21. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços ou na minuta do Contrato.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

22.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarantã do Norte/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23.8. Para o fim do disposto pelos itens 20.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

23.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

23.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Município de Guarantã do Norte/MT, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou pelo endereço Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

24.5. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

24.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

24.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 130/2023 e suas respectivas alterações.

24.11. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

24.11.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

24.11.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

24.11.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

24.12. Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Guarantã do Norte.

24.13. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.13.2. Anexo II: Declarações unificadas;

24.13.3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;

24.13.4. Anexo IV: Declaração ME/EPP;

24.13.5. Anexo V: Ficha Cadastral;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

24.13.6. Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.13.7. Anexo VII: Minuta do Contrato.

Guarantã do Norte /MT, 05 de setembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes
Agente de Contratação





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N. 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1847/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE:

Secretaria Municipal de Saúde;

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- Aquisição de Materiais e Bens Comuns;
- Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes;
- Serviços Comuns – Manutenção/Prestação de Serviços;
- Prestação de Serviços Especializados em software.
- Serviço de Engenharia e Obras;
- Outros

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 4. Pregão – SRP-Art. 28, Inciso I da Lei 14.133/2021;
- 5. Concorrência – Art. 28, Inciso II da Lei 14.133/2021;
- 6. Concurso – Art. 28, Inciso III da Lei 14.133/2021;
- 7. leilão – Art 28. Inciso IV da lei 14.133/2021;
- 8. Diálogo competitivo-Art. 28, Inciso V da Lei 14.133/2021;

4. TIPO DE LICITAÇÃO:

- 4. Art. 33. da Lei 14.133/2021, do julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:
- 5. I - menor preço;
- 6. II - maior desconto;
- 7. III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- 8. IV- técnica e preço;
- 9. V - maior lance, no caso de leilão;
- 10. VI - maior retorno econômico

5. OBJETO

- 6. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal, sendo a atenção básica com tablets em regime de comodato para trabalhos de campo dos agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental com tablets em regime de comodato para trabalhos de campo dos agentes de endemias, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Guarantã do



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Norte/MT, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

6. FINALIDADE:

- de Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos.
- O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através da implantação de um sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais em todos os âmbitos, possibilitando ainda maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para com o bem público. Por isso, a utilização de softwares que serão interligados em rede local e remota, se necessário, permitindo assim que todas as unidades de saúde funcionem integradas no sistema ao mesmo tempo, dará ao município maior efetividade no processamento de informações e posterior decisão por parte da gestão da saúde;
- É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de software é voltada para facilitar e uniformizar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tanto pelas Unidades Básicas de Saúde do Município (UBS), quanto unidades Especializadas e Vigilâncias em Saúde;
- A Portaria nº 3.493/2024 institui uma nova metodologia de Cofinanciamento Federal para a Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, alterando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 28 de setembro de 2017. Este novo modelo de financiamento é composto por três elementos principais: fixo, vínculo e acompanhamento territorial, além de um componente de qualidade. Esses aspectos serão avaliados anualmente pelo Ministério da Saúde por meio da qualificação dos cadastros e de indicadores de qualidade, utilizando as informações geradas pelas equipes de saúde através do sistema E-SUS.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Registramos que é de fundamental importância para o município a manutenção no uso de um sistema adequado e compatível com as atividades da Secretaria de Saúde, a fim de, garantir a continuidade dos atendimentos de forma célere e informatizada, por isso, em levantamento realizado pela secretaria para a formalização de um novo processo, já que o contrato atual encerra-se em breve, verificou-se viabilidade econômica na formalização de um processo de licitatório, que além de garantir uma aquisição com valor dentro do preço de mercado, também viabiliza, a contratação do serviço para um novo período de vigência.
- Destaca-se para o fato de que o uso de um sistema adequado também traz maior segurança para que o município monitore os indicadores de atendimento na saúde estabelecidos pelo governo federal e estadual, para garantir repasses financeiros, dessa forma, é de fundamental importância que o município possua um software de gestão em pleno funcionamento.

7. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL:

8. A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

- A empresa participante deve atender obrigatoriamente 100% dos requisitos neste item “**DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA**”
- A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência e atender no mínimo 95% de cada módulo.
- O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.
- A solução ofertada deve ser compatível com no mínimo os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões atuais.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, RAAS, CNES, SIA, SISCTA, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, CADWEB, RNDS, SISAIH, SISOBI devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.
- O sistema ofertado deve possuir certificação de S-RES SBIS-CFM garantindo a qualidade, segurança e privacidade do sistema de registro eletrônico em saúde em conformidade com as regulamentações nacionais brasileiras. A certificação do sistema deve possuir o nível mínimo de garantia de segurança NGS2, estágio 2 ou superior, na versão 5.2 ou superior, categoria Prontuário Eletrônico do Paciente certificada e estágio de maturidade 2 ou superior.
- A empresa contratada, deve comprometer-se em realizar as atualizações necessárias para as versões dos programas do ministério da saúde e disponibilizar em tempo hábil as novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.
- O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.
- O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.
- O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.
- Deve permitir que sejam criados quantos perfis de acesso forem necessários e cada perfil de acesso deve possibilitar a restrição ou acesso a 100% das funcionalidades e campos do



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

sistema, desta forma ficando a critério da gestão exatamente o que cada perfil terá acesso, sem nenhuma restrição imposta pelo sistema, podendo ser editado a qualquer momento.

- Deve permitir criar faixas de horários padrões para acessos e poder vincular os usuários nas unidades de saúde para poderem acessar apenas de acordo com o horário de acesso pré-cadastrado para cada unidade de saúde.
- Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de “perfil pai”, desta forma herdando as permissões de outro perfil para facilitar a gestão de acessos.
- Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de grupos de acesso, facilitando a gestão dos acessos ao sistema.
- Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.
- O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.
- O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.
- O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10 e CIAP2.
- O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação deverá estar redigida em idioma português do Brasil.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;
- Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
- Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;
- O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;
- A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).
- A empresa deverá realizar a prestação de serviços de sistema de informatização das unidades, visando oferecer ao município o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades, tanto no sistema quanto na compilação dos dados, confrontando o aperfeiçoamento da gestão e a organização do Fundo Municipal de Saúde.
- A empresa deveser possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.
- O sistema deve disponibilizar um painel de indicadores com informações em tempo real para os gestores;

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

- durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
- eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
- As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
- Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
- a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;
- o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.
- As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;
- Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;
- A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10. DO TESTE DE CONFORMIDADE art.17, §3º, Lei 14.133/21

- O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação.
- No caso de solicitação, à licitante melhor qualificada deverá apresentar um ambiente operacional com o(s) módulo/software (s) ofertado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis depois de notificada pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado (software) deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo no mínimo 90% dos requisitos constantes ao Módulo de Gestão ofertado, e de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.
- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração do Município Guarantã do Norte/MT com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação, devidamente justificado e aprovado pela Administração do Município Guarantã do Norte/MT.
- Os itens de serviços a serem submetidos e avaliados na prova de conceito pela Comissão designada, devem ser definidos, observados os requisitos mínimos exigidos nos itens: 01; 02; 03; 04;05; 06 e seus subitens, constantes deste Termo de Referência.
- As provas de conceito e amostragem será realizada em local a ser definido pelo condutor do certame licitatório, em ambiente devidamente adequado a realização de todos os testes e ensaios necessários, e na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada.
- A Comissão Técnica de Avaliação deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitir um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação dos Softwares apresentados.
- O licitante melhor classificado que não atender no mínimo 90% dos requisitos analisados na prova de conceito será inabilitado no certame licitatório, ficando desde já autorizado ao condutor do certame, convocar a empresa qual ficou em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, e fará, mediante convocação pelo chat do sistema eletrônico específico.
- Em caso que a solução atender o mínimo de 90%, a Comissão Técnica de Avaliação deverá estipular o prazo para a licitante providenciar o(s) item(s) faltante(s), sendo o prazo conforme a complexidade da parametrização/customização e/ou criação.

11. DO TREINAMENTO:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais e de forma presencial.
- Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.
- As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão por conta da empresa contratada.
- A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
- A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional.
- Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário.
- A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento presencial da implantação e acompanhamento aos usuários.
- A contratada deverá realizar atendimento presencial para os usuários durante toda a vigência do contrato quando necessário.

12. DOS LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO:

LOCAL	ENDEREÇO	RESPONSAVEL PELA UNIDADE DE SAUDE	CONTATO
UNID SAUDE DA FAMILIA 13 DE MAIO PSF I	RUA DOS CEDROS, Nº 2210, BAIRRO 13 DE MAIO	EDIMARA DA SILVA NOVAIS	(66)99622-9471
UNID SAUDE DA FAMILIA CIDADE NOVA PSF II	RUA DOS CAJUEIROS,1580, BAIRRO CIDADE NOVA	SILVANA MACEDO DOS SANTOS MASSOTTI	(66) 99690-5371
UNID SAUDE DA FAMILIA CENTRO PSF III	RUA DAS AMESCLAS Nº 90, BIRRO CENTRO.	ADRIANA APARECIDA DA SILVA GONCALVES	(66)99602-3584
UNID SAUDE DA	AVENIDA CURITIBA,136,	LEIDILENE	(66) 99935-2454



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

FAMILIA JARDIM VITORIA PSF IV	BAIRRO JARDIM VITORIA	KAROLINE OLIVEIRA BACK	
UNID DE SAUDE DA FAMILIA AEROPORTO PSF V	AV LIONS INTERNACIONAL, SN, BAIRRO JARDIM AEROPORTO	DEISE LOPES DA SILVA	(66)99653-8323
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA COTREL	RAU ANDORINHAS,100, BAIRRO COTREL	GEISY APARECIDA DOS SANTOS BARROSO	(66)99647-4637
UNID SAUDE DA FAMILIA SAO CRISTOVAO PSF VII	RUA CANJARANA FLAMBOYANTES, SN, BAIRRO CIDADE NOVA.	GILVANIA MARQUES JARDIM	(66)9974-9454
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JARDIM ARAGUAIA	RUA MINAS GERAIS, SN, BAIRRO JARDIM ARAGUAIA	LEA CRISTINA DOS SANTOS	(66)99652-7805
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IX RURAL	RUA DAS AMESCLAS Nº 120, BAIRRO CENTRO	SALIAN JOYNER BASTOS DE QUEIROZ	(66)99647-6418
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA SANTA MARTA	RUA SANTA MARIA SN. BAIRRO SANTA MARTA	ELEISANGELA DE FATIMA CAMARCO	(66) 99915-3696
CENTRO DE ESPECIALIDADES	AVENIDADE GUARANTA II	LEANDRA RODRIGUES PONTES E SILVA	(66)99622-0191
CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ARTE DE VIVER	RUA DAS AMESCLAS, Nº 53, BAIRRO CENTRO	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ARTE DE VIVER	(66)99989-5521
CEO PORTAL DA AMAZONIA	RUA DAS AMESCLAS,12, BAIRRO CENTRO	ELEISANGELA DE FATIMA CAMARCO	(66) 99953-8441



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

EMULTI	AVENIDADE GUARANTA II	ELEISANGELA DE FATIMA CAMARCO	(66) 99915-3696
CENTRO DOS ATENDIMENTO DOS AUTISTA	AVENIDA CURITIBA SN, BAIRRO JARDIM VITÓRIA	ELEISANGELA DE FATIMA CAMARCO	(66) 99915-3696
CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL	AVENIDADE GUARANTA II	LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE	(66) 9926-0427
ACADEMIA DE SAUDE	AVENIDA GUARANTA MT 419	ELEISANGELA DE FATIMA CAMARCO	(66) 99915-3696
UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITACAO IRMA DALVA	AVENIDADE GUARANTA II	CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	(66)98126-4740
ACADEMIA DE SAUDE AEROPORTO II	RUA SENADOR JONAS PINHEIRO ESQ RUA VIDEIRAS	ELEISANGELA DE FATIMA CAMARCO	(66) 99915-3696
LABORATORIO DE ANALISE CLINICA MUNICIPAL	AVENIDADE GUARANTA II, SN. BAIRRO CIDADE NOVA	ELIETE JULIA SALA SANTIN	(66)99613-9612
SALA DE VACINA MUNICIPAL CENTRALIZADA DE GUARANTA DO NORTE	AVENIDADE GUARANTA II,1448, BAIRRO CIDADE NOVA	MARIANA CHISTE LIBANIO ZANDARIN ROSSI	(66) 99664-2891
CENTRAL ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	RUA DAS AMESCLAS, Nº 70ª, BAIRRO CENTRO	JOACI SOARES DO NASCIMENTO	(66) 99654-9266
SAE UNIDADE DE	AVENIDADE GUARANTA	MARCIA DE FATIMA	(66) 99600-7927



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DTS AIDS	II,1448, BAIRRO CIDADE NOVA	BUDTINGER	
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO	AVENIDAS DANTES MARTINS DE OLIVEIRA	TATIANE AP CASEIRO ARANDA	(66) 99640-3196
SECRETARIA MUNIICPAL DE SAÚDE	RUA DAS AMESCLAS Nº 70, BAIRRO CENTRO	TATIANE AP CASEIRO ARANDA	(66) 99640-3196
VIGILÂNCIA AMBIENTAL	RUA DAS AMESCALAS Nº 70 BAIRRO CENTRO ANEXO A SECRETARIA DE SAÚDE	FRANCISCO CARLO VIERA	(66) 99917-7023

13. DA VISITA TÉCNICA:

- As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão efetuar visita técnica para conhecer as instalações e estrutura onde será implantado o sistema, a visita deverá ser marcada e efetuada até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes.
- A visita será marcada com a Sr^a Tatiane Aparecida Caseiro Aranda no período das 8:00 hs as 17:00 hs. O mesmo receberá um comprovante (certificado) da visita realizada o qual fará parte da documentação exigida na habilitação do processo licitatório.
- Caso a Licitante não possua interesse em realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que possui conhecimento das condições e locais das instalações, não podendo a mesma alegar desconhecimento ou impossibilidade de prestação do serviço futuramente, sendo de sua inteira responsabilidade atender aos requisitos do Termo Referência.

14. DO SUPORTE TÉCNICO:

- Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema e início das atividades de suporte, a contratada deverá garantir visitas técnicas de forma presencial no município quando necessário. Devendo realizar atendimento remoto em horário de expediente, das



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

07:00 às 22:00 horas, de segundas às sextas-feiras e também em formato de sobreaviso das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas aos sábados e domingos. Conforme necessidade de:

- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
- Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,
- Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
- No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados.
- A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
- O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
- A empresa deve fornecer o número 0800 para atendimento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A empresa deve fornecer um canal oficial de atendimento via aplicativo WhatsApp.
- A empresa deve disponibilizar quando solicitado, relatórios referentes a todos os atendimentos prestados aos usuários do sistema.

15. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado; caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado com firma reconhecida em cartório, conforme art. 67, II da Lei 14.133/2021.
- Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, HOSPITAL, ASSISTÊNCIAS FARMACÊUTICAS, VIGILÂNCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS E BI (CONTROLE DE AVALIAÇÃO).

16. DOS CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS

- Deve possuir autenticação baseado no método de usuário e senha seguindo as regras do SBIS-CFM.
- Deve possuir funcionalidade de delegação de poder.
- Deve permitir registrar áudio e/ou imagem médica ou odontológica.
- Possuir funcionalidade para importação do arquivo XML do CNES e poder ser executado a qualquer momento por operador habilitado da secretaria municipal de saúde.
- Deve possuir tela específica para os indicadores do Previne Brasil contendo os indicadores padrões do ministério da saúde possibilitando a visualização em tempo real as informações do município, a fim de que o sistema ofereça uma prévia do quadrimestre antes que o mesmo seja encerrado.
- Deve possuir tela para visualizar os indicadores do Previne Brasil dos quadrimestres anteriores e após a implantação do sistema.
- Possuir funcionalidade para importação da tabela SIGTAP de forma online direta e via arquivo oficial do ministério da saúde.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir funcionalidade específica para importação de Exames Laboratoriais da tabela SIGTAP.
- Possuir funcionalidade específica para importação de procedimentos odontológicos.
- Possuir funcionalidade para importação de arquivo txt do SISOBI.
- Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
- Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
- Possuir cadastro de Ceps.
- Possuir funcionalidade de importação da tabela oficial CEP_BRASIL.ZIP do DATASUS.
- Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
- Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
- Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
- Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área.
- Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
- Possuir cadastro de Nacionalidades.
- Possuir cadastro de Situações do Usuário.
- Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
- Possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTAO SUS nacional.
- Possuir cadastro de Programas de Saúde.
- Deve possuir cadastramento de termos inválidos para nome de pacientes.
- Deve permitir customização de tabelas etárias podendo parametrizar índices para avaliação antropométrica, evitando erros de digitação, contendo no mínimo os seguintes parâmetros por faixa etária: idade inicial, idade final, regra aplicada de acordo com o sexo, peso mínimo e máximo, quadril mínimo e máximo, estatura mínima e máxima, cintura mínima e máxima, perímetro cefálico mínimo e máximo, perímetro torácico mínimo e máximo. Para Aferições vitais, conter no mínimo os parâmetros: temperatura mínima e máxima, pressão arterial sistólica mínima e máxima, pressão arterial diastólica mínima e



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

máxima, frequência respiratória mínima e máxima, frequência cardíaca mínima e máxima, saturação mínima e máxima. Para controle gestacional conter no mínimo a parametrização de frequência cardíaca fetal mínima e máxima. A parametrização deve ser definida para apenas gerar alerta ou bloquear registro.

- Possuir tela para cadastro e gerenciamento das equipes de saúde.
- Possuir funcionalidade para vinculação de equipes de saúde bucal às equipes de saúde da família contendo o mesmo CNES.
- Parametro para avisar se o paciente tem ou não telefone cadastrado.
- Parâmetro para obrigar apresentação de documentos no momento do cadastramento do paciente.
- Parâmetro para obrigar apresentação de comprovante de residência no momento do cadastramento do paciente.
- Parâmetro para habilitar pesquisa fonética, agilizando e facilitando a busca de pacientes.
- Parâmetro para bloquear acentos e cedilhas nos cadastros dos pacientes.
- Parâmetro para converter todos os nomes de pacientes para caracteres maiúsculos.
- Parâmetro para definir a idade de idoso.
- Parâmetro para definir a idade máxima aceita para cadastramento de paciente, afim de evitar digitação errada de data de nascimento.
- Parâmetro para substituição do nome social do paciente pelo nome de registro nas telas de atendimento e painel multimídia.
- Parâmetro para validação de CEP do paciente de acordo com o CEP do município.
- Parâmetros para permitir cadastramento de mais de uma unidade de atendimento contendo o mesmo CNES.
- Parâmetro para determinar se será exigida foto do paciente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Parâmetros para informar o número máximo de tentativas errôneas de login para bloqueio automático do usuário.
- Parâmetros para definir o período de validade de senha para renovação obrigatória.
- Parâmetros para definir CEP padrão para os pacientes novos.
- Parâmetros para configuração do tipo de senha que será exigida para operadores do sistema, contendo no mínimo as regras exigidas pelo SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde/Conselho Federal de Medicina) obrigando minimamente que sejam no mínimo 8 caracteres sendo pelo menos 1 especial e 1 alfabético.
- Possuir parametrização de configuração SMTP para envio de e-mails automáticos.
- Possuir tela para cadastramento das informações do(a) secretário(a) de saúde municipal.
- Possuir parâmetro para configuração de integração com o e-SUS informando no mínimo as seguintes informações: Identificação do software, identificador de instalação do sistema, CPF ou CNPJ do responsável, nome do responsável, telefone e email do responsável pela empresa, para identificação do sistema no sistema e-SUS do ministério da saúde.
- Possuir parâmetro para obrigar informar o chefe de família nas visitas domiciliares.
- Possuir parâmetro para informar se as fichas serão agrupadas em mapas ou cada ficha irá gerar um mapa novo, afim de manter a organização do município para com o sistema e-SUS.
- Possuir parâmetro para validação de CPF e CNS do paciente no momento dos atendimentos, possuindo no mínimo as regras Obrigar CPF ou CNS, Obrigar CPF, Apenas Alertar ou Não Verificar, devendo permitir essa configuração individualmente para as fichas: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Atividade Coletiva, Procedimentos, Ficha de Vacinação, Visita Domiciliar, Marcadores de Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia.
- Possuir parâmetro para validação das informações mínimas cadastrais exigidas pelo e-SUS no momento da abertura para preenchimentos dos seguintes atendimentos:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Atividade Coletiva, Procedimentos, Ficha de Vacinação, Visita Domiciliar, Marcadores de Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia.

- Possuir parâmetro para validação dos dados cadastrais no momento da abertura do prontuário do paciente.
- Possuir parâmetro para que o sistema permita apenas atendimentos de pacientes com as informações cadastrais de acordo com as regras do e-SUS.
- Possuir funcionalidade para informar o digitador da secretaria de saúde automaticamente em todas as unidades de atenção básica.
- Possuir parametrização para identificação do software referente as informações exportadas para o RAAS, afim de ser identificado o sistema no momento da importação do arquivo no RAAS.
- Possuir parametrização para integração ao WSCADSUS contendo no mínimo os seguintes parâmetros: se irá utilizar a funcionalidade PDQSupplier, ambiente de produção ou homologação, periodicidade de busca automática no web-service do CADSUS.
- Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da edição de um paciente.
- Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da inserção de um paciente na lista de espera.
- Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da dispensação de medicamentos.
- Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da realização de um encaminhamento do paciente.
- Possuir parâmetro para verificação apenas de pacientes residentes no município.
- Possuir funcionalidade para cadastramento de certificados digitais via arquivo ou tipo físico.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir tela contendo todas as alterações do sistema em suas versões e atualizações, mantendo histórico mínimo das últimas 10 versões.
- Permitir determinar a verificação online automática no CADSUS de acordo com a parametrização de conferencia de buscas para os campos mínimos obrigatórios do cartão SUS, sendo eles: nome, data de nascimento, sexo, número do CNS, CPF nome da mãe e município de nascimento.
- Possuir auditoria de impressões de documentos, receitas, cadastros, relatórios etc.
- Deve possuir auditoria de todas as operações realizada pelos usuários do sistema, contendo minimamente a data completa com fuso horário estampado, usuário, tabela, operação e log de registro anterior e atual.
- Possuir tela para cadastramento dos coordenadores de saúde.
- Possuir tela para cadastramento dos estabelecimentos de saúde

17. DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Para melhor adequação do sistema à realidade do município, o sistema deve conter parametrização individual das unidades de saúde para que a unidade no sistema seja adequada ao serviço prestado.

- Deve possuir a identificação do nome do estabelecimento.
- Deve possuir a identificação do número do CNES.
- Deve possuir o endereço completo.
- Deve possuir campos para informar a latitude e longitude, para visualização em mapa.
- Deve possuir a identificação telefônica para contato.
- Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento está cadastrado na tabela oficial do CNES.
- Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento trabalha com estoque de medicamentos e/ou materiais.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir campo para informar se o estabelecimento trabalha com o estoque de outra unidade.
- Deve possuir parâmetro para informar se as informações cadastrais desta unidade serão validadas no momento da importação do XML do CNES.
- Deve possuir parâmetro para informar se a unidade é atenção básica e se é EMULTI.
- Deve possuir tela para vinculação dos profissionais através do CBO de atendimento no estabelecimento.
- Deve possuir tela para vinculação dos profissionais ao estabelecimento informando se está vinculado na equipe, quando possuir equipe, e informar se o profissional é supervisor de equipe.
- Na vinculação do profissional ao estabelecimento, deve possuir parâmetro para informar o nome que será chamado no painel multimídia.
- Deve possuir identificação do estabelecimento contendo o nível de apuração, tipo de prestador e tipo de unidade, conforme cadastro do CNES.
- Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento irá gerar fatura BPA.
- Deve possuir parâmetro para identificação do software na exportação do BPA do estabelecimento, contendo os campos nome, abreviação, órgão e tipo de órgão.
- Deve possuir campos de identificação para APACs contendo o CNPJ, nome, abreviação e órgão.
- Deve possuir parâmetro para informar se a unidade trabalha valores financeiros de estoque.
- Deve possuir parâmetro para informar se a unidade poderá imprimir códigos de barras para itens do estoque.
- Deve possuir parâmetro para permitir que as observações de uma baixa/saída sejam editadas.
- Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento irá realizar baixa automaticamente do estoque através do prontuário eletrônico do paciente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir parâmetro para grupamento de estoque com outra unidade de atendimento.
- Deve possuir parâmetro para informar o número da licença da ANVISA.
- Deve possuir parâmetro para informar se será realizada busca do paciente automaticamente no WSCADSUS no momento do agendamento do paciente para atendimento no estabelecimento.
- Quando o estabelecimento for um prestador terceirizado, deve possuir campo específico para informar o responsável pelo estabelecimento.
- Deve possuir tela para vinculação de setores de atendimento ao estabelecimento.
- Deve possuir campo específico para identificar a mantenedora do estabelecimento.
- Deve possuir a vinculação dos serviços e classificações do estabelecimento, conforme o CNES.
- Deve possuir vinculação de Habilitação Brasil ao estabelecimento, conforme cadastro do CNES.
- Deve possuir vinculação da complexidade de atendimento do estabelecimento.
- Deve possuir tela para cadastramento, edição e verificação das equipes do estabelecimento, contendo minimamente as informações: Nome de Referência, Tipo de Equipe, Sigla da Equipe, Descrição, número do INE, Segmento, Área, se a equipe é credenciada e se possui equipe de saúde bucal vinculada no CNES.
- Deve possuir campo para identificação do profissional responsável pelo estabelecimento.
- Deve possuir parametrização para informar se o estabelecimento de saúde envia dados para o e-SUS.
- Deve possuir campos para inserção de fotos do estabelecimento.
- Possuir funcionalidade de estabelecimento restrito, de forma que as informações lançadas neste estabelecimento não sejam compartilhadas com unidades não restritas. (Ex.: CAPS, CTA etc.)



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

18. DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS

Para que o sistema se adeque a realidade do município, o cadastro de profissionais deve ser dinâmico e parametrizável.

- Deve possuir a identificação do profissional pelo nome completo e por apelido.
- Deve permitir informar o nome social do profissional para substituição nas telas de atendimento, como painel multimídia por exemplo.
- Deve possuir a identificação de sexo, cor e etnia.
- Deve possuir obrigatoriamente a identificação do CPF e CNS Profissional.
- Deve possuir campos para identificação da nacionalidade.
- Deve possuir parâmetro para indicar se o profissional está cadastrado no CNES nacional.
- Deve possuir parâmetro para indicar se a produção realizada pelo profissional será gerada na produção BPA.
- Deve possuir parâmetro para informar se o profissional é um regulador.
- Deve possuir parâmetro para definir se tem acesso à prontuário de paciente.
- Deve possuir parâmetro para informar se o profissional possui certificado digital, caso senha, deve solicitar a vinculação do certificado digital cadastrado no sistema.
- Deve possuir a visualização e cadastramento de CBO com as unidades de atendimento.
- Deve possuir tela para cadastramento da identificação do Registro Profissional, informando minimamente o número de inscrição, conselho e unidade federativa.
- Deve possuir parâmetro para identificar se o profissional terá acesso às informações de CTA, quando aplicável.
- Deve possuir funcionalidade para anexar imagem da assinatura digitalizada do profissional.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir funcionalidade para vinculação do profissional com programa profissional. (Ex.: Programa Mais Médicos).
- Deve possuir parâmetro para informar se o profissional pode aplicar vacinas e quais salas de vacinação possui vínculo.
- Deve possuir parâmetro para informar se o profissional é um prestador terceirizado.
- Deve possuir parâmetro para informar o nome que será pronunciado no painel multimídia ao chamar um paciente.

19. DO CADASTRO DE PACIENTES

- Deve possuir integração para importação de pacientes diretamente do webservice do CADWEB online.
- Deve possuir importação de cadastros de pacientes do e-SUS de forma simplificada e/ou ficha completa de cadastro individual.
- Deve possuir funcionalidade para criação de regras de obrigatoriedade e/ou duplicidade de campos cadastrais dos pacientes, afim de que a gestão determine campos que se tornem obrigatórios para os novos cadastros de pacientes, podendo configurar no mínimo os seguintes campos:
 - Telefones de contato;
 - E-mail;
 - Planos de saúde;
 - CPF;
 - Registro Geral de Identidade (RG);
 - Certidão de Nascimento;
 - Carteira Profissional de Trabalho;
 - Título de Eleitor (Seção e Zona);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Para as regras de obrigatoriedade e/ou duplicidade, deve ser possível determinar quais unidades de atendimento serão aplicadas as regras. Ex.: Regras para atenção básica diferenciadas das unidades de média e alta complexidade.
- Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
- Deve possuir campos para informação de seu número de CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Religião, Carteira Profissional série.
- Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
- Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP
- Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo.
- Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
- Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
- Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
- Campos para informar as pessoas com quem o mesmo divide a residência.
- Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
- Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual o mesmo foi desativado.
- Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
- Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
- Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
- Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.
- Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.
- Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato CSV com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
- Possuir cadastro de tipos de deficiências.
- Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
 - Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum, 1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.

- Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.
- Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.
- Deve possuir integração e funcionalidades para registrar foto do paciente.
- Possuir na tela de edição do paciente se houve alguma unificação de cadastro com outro duplicado.
- Permitir informar o responsável legal pelo paciente, quando aplicado.
- Possuir na tela de edição do paciente se ele se encontra em alguma lista de espera.
- Possuir gerenciamento de cadastros duplicados de forma manual ou automática.
- Possuir cadastro de alertas vinculados ao paciente permitindo que seja configurado em qual momento o operador do sistema será alertado quanto ao paciente e mensagem, por exemplo ao abrir a tela de dispensação de medicamentos, aparecer a mensagem cadastrada para o paciente. Devendo possuir no mínimo a vinculação de mensagens para Agendamentos, Exames, Laboratório, Estoque, Transportes e Prontuário.
- Possuir funcionalidade de impressão de guia para o paciente que compareceu na unidade, mas não foi atendido e informar o motivo do não atendimento para impressão.
- Deve possuir acesso rápido a auditoria de alterações do usuário contendo a data, hora e usuário que realizou alguma alteração no cadastro e que seja possível visualizar qual foi a alteração realizada sem precisar alterar entre telas do sistema.

20. DO CONTROLE DE ÓBITOS:

- Deve possuir parametrização para integrar o gerenciamento de óbitos com todos os módulos do sistema, afim de realizar cancelamentos automáticos das movimentações do paciente após registro do óbito.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir o cadastramento de cemitérios.
- Deve permitir o cadastramento de leis municipais.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de contratos para registro de sepultamentos, contendo minimamente as informações do número do processo, data do processo, tamanho do lote e município do registro civil.
- Possuir funcionalidade para controle de contratos de túmulos, contendo minimamente as informações do proprietário, localização dentro do cemitério com o setor/gaveta, tamanho e município do registro civil.
- Deve possuir o controle de sepultamentos, contendo obrigatoriamente os dados do responsável, identificação do falecido e data de vencimento para exumação.
- Deve possuir o registro de óbito do paciente, contendo obrigatoriamente a data do óbito, identificação do cidadão cadastrado no sistema, data de nascimento, sexo, município, profissional, se feminino deve identificar se estava gestante no momento do óbito, campos para registro do livro e folha do óbito, número do termo e data da lavratura da certidão.
- Deve possuir relatório de controle de sepultamentos.
- Deve possuir relatório das declarações de óbito.
- Deve possuir relatório gerencial de óbitos.
- Deve possuir relatório de alvarás a vencer.

21. DO MÓDULO LABORATÓRIO:

- Deve possuir integração completa com o modulo de prontuário eletrônico.
- As solicitações realizadas no prontuário eletrônico devem preencher automaticamente as requisições de exames para o laboratório.
- As informações lançadas no módulo laboratorial devem estar disponíveis automaticamente no prontuário eletrônico do paciente.
- Deve permitir parametrizar se será obrigatório o médico solicitante no momento da requisição.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve permitir parametrizar se será exibido os últimos exames feitos no momento do lançamento de uma nova requisição.
- Deve permitir parametrizar se será bloqueada uma requisição após a mesma já ter sido impressa.
- Deve possuir parâmetro para permitir o cancelamento de requisições.
- Deve possuir parametrização se o laboratório trabalha com agendamento ou apenas por ordem de chegada.
- Deve possuir parâmetro para dizer se o agendamento irá ser realizado por exames ou por requisição completa.
- Deve possuir parâmetro para limitar o tempo futuro que será possível agendar um exame ou requisição.
- Deve possuir parâmetro para indicar os exames que serão tratados como sigilosos.
- Deve possuir o cadastramento de cronogramas de atendimento o laboratório contendo a identificação do laboratório, a cota diária e a configuração dos horários de atendimento.
- Deve possuir o cadastramento de resultados padrões para seleção no momento do lançamento do resultado.
- Deve possuir o cadastramento de materiais de coleta.
- Deve possuir o cadastramento de prazos de entrega padrões.
- Deve possuir o cadastramento de recipientes para coleta de material.
- Deve permitir a personalização de todos os layouts sem a necessidade de programação, toda customização de layout deve ser realizada diretamente no sistema pelo próprio contratante sem a dependência da empresa contratada.
- Deve possuir a customização de layout do cabeçalho.
- Deve possuir a customização de layout dos rodapés.
- Deve possuir a customização do protocolo de agendamento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir a customização das etiquetas.
- Deve possuir a customização do comprovante de coleta.
- Deve possuir a customização do mapa de bancada.
- Deve possuir a customização do mapa grade de trabalho.
- Deve possuir a customização dos exames.
- Para todas as customizações deve conter obrigatoriamente a formatação personalizada:
 - Tipo de fonte;
 - Tamanho da fonte;
 - Negrito, Itálico, Sublinhado, Grifado;
 - Tabulação;
 - Organização da posição do texto, sendo à esquerda, à direita, centralizado ou justificado;
 - Cor da fonte e cor de fundo do texto;
 - Inserção de tabelas, formatação das tabelas podendo alterar tamanho, linha grade e cores;
 - Inserção de campo do tipo alfanumérico, numérico ou lista;
 - Inserção de campo do tipo fórmulas para cálculos automáticos;
 - Inserção de campo que mostrará automaticamente o material coletado;
 - Inserção de campo do tipo linha horizontal para divisão do layout;
 - Inserção de campo do tipo quebra de página;
- Permitir a visualização prévia de impressão no momento da customização, para ajustes.
- Permitir a customização do mapa individual por exame.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Na customização de exames, deve conter obrigatoriamente as variáveis de valor para buscar automaticamente nas digitações de resultado e impressões: nome do paciente, cartão sus do paciente, código de identificação do paciente, sexo do paciente, data de nascimento do paciente, cor do paciente, CPF do paciente, nome da mãe do paciente, nome do pai do paciente, endereço do paciente, DUM do paciente quando gestante, nome da unidade que realizou a coleta, nome da unidade que realizou a solicitação do exame, setor do laboratório, material coletado, data da coleta, hora da coleta, código sus do exame, idade do paciente em anos, idade do paciente em anos, meses e dias, data da previsão de entrega do exame, informações referentes à coleta realizada(ex.: em jejum).
- Na customização de layout de exames deve possuir campos de cálculo automático, podendo somar, multiplicar, dividir e subtrair valores de forma automática, agilizando o lançamento de resultados de exames.
- Deve possuir funcionalidade para alertas de valores inseridos acima ou abaixo do limite definido.
- Deve possuir funcionalidade para bloqueio de valores inseridos acima ou abaixo do limite definido.
- Deve possuir funcionalidade para validação de regras. (Ex.: a somatória de determinados campos não pode ultrapassar 100% do valor informado).
- Deve possuir configuração de mapa grade de acordo com o setor laboratorial.
- Deve possuir funcionalidade para integração com sistema de interfaceamento.
- A customização de etiquetas deve possibilitar a configuração direta via sistema sem a necessidade de programação, possibilitando obrigatoriamente a personalização de impressoras térmicas, imprimindo automaticamente de acordo com a codificação da impressora.
- Deve possibilitar ainda a impressão de etiquetas em formato PDF para impressoras compatíveis (permitir utilização de impressora comum para etiquetas).
- A customização das etiquetas via sistema deve possuir obrigatoriamente as seguintes variáveis de impressão: código de barras, nome do paciente, idade do paciente em anos, idade



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

do paciente em anos, meses e dias, código do exame, material de coleta, sexo do paciente, data e hora da coleta.

- Deve permitir parametrizar se será utilizada rotina de triagem para coleta.
- Deve permitir parametrizar se será utilizada rotina de liberação do exame após digitação.
- Deve possuir parâmetro para informar se será utilizada a impressão de etiqueta na rotina.
- Deve possuir parâmetro para informar se o laboratório possui equipamentos com interfaceamento.
- Deve possuir parâmetro para informar se o exame será marcado automaticamente como coletado no momento da requisição.
- Deve possuir parâmetro para informar as unidades que realizam coleta e entrega de exames.
- Deve possuir parâmetro para definir a rotina de faturamento se será realizada no momento da requisição do exame ou da liberação pelo bioquímico.
- A requisição de exames deve conter obrigatoriamente a identificação do paciente, sexo, gestante sim ou não se for sexo feminino, se for gestante deve conter campo para indicar a última menstruação, conter a data da previsão de entrega, unidade que está realizando a coleta, profissional que solicitou o exame, dados clínicos e se é uma requisição de urgência.
- Deve possuir tela para informar a coleta de materiais, contendo a data, hora e profissional que realizou a coleta.
- A digitação manual de resultados de exames deve possibilitar a inserção contínua de exames de forma que o operador não precise ficar selecionando um a um.
- A liberação de exames deve ser possível que o bioquímico selecione vários registros e faça a liberação de forma contínua, sem a necessidade de o operador selecionar um a um.
- Deve possuir tela para conferencia de faturamento do laboratório.
- Deve possuir tela para impressão e reimpressão dos resultados.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A impressão dos resultados deve possibilitar a assinatura digitalizada do profissional responsável pela liberação do exame.
 - A impressão dos resultados de exames deve possuir timbre para evitar falsificações.
 - Deve possuir tela para gerenciamento dos exames interfaceados, possibilitando o reenvio e recebimento das informações.
 - Deve possuir tela para saídas/baixas de reagentes utilizados.
 - Deve possuir a impressão de mapa de bancada.
 - Deve possuir a impressão de mapa grade.
 - Deve possuir relatório de agendamentos.
 - Deve possuir relatório de exames específicos para gestantes.
 - Deve possuir relatório de exames realizados.
 - Deve possuir relatório de exames pendentes para liberação do bioquímico.
 - Deve possuir relatório para exibir exames pendentes para digitação de resultados.
 - Deve possuir relatório de faturamento de exames.
 - Deve possuir relatório de totais de exames e requisições realizados.
 - Deve possuir relatório de exames realizados por paciente.
- Deve possuir relatório de exames realizados por período.

22. DO MODULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

- Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de SMS/e-mail.
- Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de SMS (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes e outros).



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir mecanismo de envio de SMS/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (SMS/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.
- O sistema de SMS deve apresentar em seu relatório e auditoria o status dos envios da seguinte forma: SMS enviado, SMS entregue pela operadora, para que a equipe de saúde possa acompanhar todos os envios.
- Deve permitir o cadastramento de SMS para pacientes cadastrados no sistema de forma que seja possível fazer o envio para a população conforme a necessidade da gestão municipal.

23. MENSAGENS INTERNAS

- Deve possuir funcionalidade de trocas de mensagens internas entre unidades e profissionais.
- Possuir função de criar uma nova mensagem com minimamente as seguintes características:
 - Campo Destinatário, devendo ter a opção de selecionar 1 ou mais profissionais; 1 ou mais unidades; 1 ou mais perfil de acesso ao sistema; 1 ou mais equipes e possuir a opção de selecionar todos os profissionais do sistema.
 - Campo Cópia Visível, devendo conter as mesmas opções do campo Destinatário.
 - Campo Cópia Oculta, devendo conter as mesmas opções do campo Destinatário.
 - Campo Assunto.
 - Conteúdo da mensagem deve ser em editor no formato WYSIWYG, contendo as seguintes funções:
 - Escolha do tipo de formatação de texto;
 - Tipo de fonte;
 - Tamanho da fonte;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Cor de fundo do texto;
- Cor da fonte do texto;
- Negrito, Itálico, Sublinhado, Riscado(taxado), subscrito e Sobrescrito;
- Limpar formatação;
- Tópicos por números;
- Tópicos por símbolos;
- Tabulação;
- Alinhamento de texto à esquerda, centralizado, justificado e à direita;
- Possuir funcionalidade para inserir imagem no texto;
- Tabelas integradas;
- Quebras de página e de linha.
- Inserção de caracteres especiais não contidos nos teclados padrões.
- Opção de anexar 1 ou mais anexos e permitir remover um anexo já inserido.
- Possuir tela para listagem de mensagens recebidas, com as seguintes características:
 - Destacar de alguma forma as mensagens ainda não lidas;
 - Exibir o remetente da mensagem recebida;
 - Exibir o assunto da mensagem recebida;
 - Exibir a data e hora da mensagem recebida;
 - Permitir selecionar 1 ou mais mensagens;
 - Permitir arquivar as mensagens selecionadas;
- Possuir tela de mensagens arquivadas, com as seguintes características:
 - Destacar de alguma forma as mensagens ainda não lidas;
 - Exibir o remetente da mensagem recebida;
 - Exibir o assunto da mensagem recebida;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Exibir a data e hora da mensagem recebida;
- Permitir selecionar 1 ou mais mensagens;
- Permitir desarquivar as mensagens selecionadas;
- Ao abrir uma mensagem, deve possuir as opções:
 - Responder, Responder a todos, Encaminhar e marcar como Mensagem Não Lida.
 - Exibir a mensagem formatada de acordo com a formatação criada no editor de texto.
 - Exibir os anexos para download.
- Possuir tela de Mensagens Enviadas, com as seguintes características:
 - Exibir as mensagens enviadas mostrando o Destinatário, Assunto e Data/Hora de envio;
 - Exibir contador de visualizações;
 - Possuir funcionalidade para reenviar a mensagem, para retransmissão de comunicados periódicos;
 - Possuir funcionalidade para visualizar todos os profissionais que leram a mensagem.

24. DO CONTROLE DE ESTOQUES:

- A empresa deve possibilitar o cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.
- Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.
- Possuir cadastro de fabricantes.
- Possuir cadastro de centros de custo.
- Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
- Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
- O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.
- Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
- Deve possuir cadastro de DCB's (Denominação Comum Brasileira).
- Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
- Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
- Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
- Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
- Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição aonde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante
- Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações
- O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
- Deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.
- Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
- Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
- Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
- O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
- O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
- Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.

- Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
- Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
- Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
- Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
- Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
- Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
- Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.
- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.
- Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação do mesmo.
- Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
- Deve possuir parâmetro para importar ou não as observações da receita médica na tela de dispensação ao paciente.
- Deve permitir gerar alerta para cadastro desatualizado e informar a quantidade de dias para gerar o alerta a partir da última atualização do cadastro.
- Deve possuir parâmetro para dizer se será solicitado o tempo de duração do medicamento na dispensação ao paciente.
- Deve possuir parâmetro para dizer se a solicitação de tempo de duração será obrigatória ou não.
- Deve permitir avisar novas entregas antes do término do tempo de duração.
- Possuir parâmetro para dizer se será utilizada ou não a importação de nota fiscal eletrônica.
- Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
- Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
- Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
- Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
- Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
- Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
- Deve possuir devolução para fornecedor, obtendo os dados da compra, tipo de movimentação do BNDASAF e itens para devolução.
- Possuir mecanismo para devolução de saídas.
- A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material.
- A empresa obrigatoriamente deve ter a funcionalidade de integração com o BNDASAF/BNAFAR - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica.
- Permitir customização das etiquetas dos materiais/medicamentos.
- Permitir cadastro de restrições de materiais/medicamentos.
- Permitir cadastro de unidades de medidas para ser utilizado nos materiais/medicamentos.
- Permitir o cadastro de grupos e sub-grupos, podendo ser configurado e parametrizado.
- Possuir funcionalidade de agrupar estoque de unidades distintas.
- Possuir cadastro de licitações e vínculo das licitações com as entradas de itens no estoque.
- Possuir consulta e cadastramento de demanda reprimida de forma automática e manual.
- Possuir funcionalidade para restringir materiais/medicamentos de acordo com a regra criada pela secretaria municipal de saúde restringindo a solicitação de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

materiais/medicamentos dos almoxarifados de acordo com o estabelecimento solicitante e destino da solicitação, com as seguintes características:

- Vincular os grupos/sub-grupos de materiais à regra;
- Informar quais unidades/equipamentos poderão solicitar os materiais/medicamentos vinculados aos grupos na regra criada.
- Deve possuir importação das tabelas nacionais do BNDASAF para padronização dos itens CATMAT.

25. CONTROLE DE INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS:

- Permitir informar o paciente;
- Possuir campo de data da internação;
- Campo para informar a clínica da internação;
- Possuir campo para informar o motivo da internação;
- Possuir indicativo se é uma internação recorrente ou não;
- Deve possuir campo para informar o CID da internação;
- Possuir campo para informar o custo;
- Possuir campo para informar se o paciente passou por desintoxicação antes da internação;
- Possuir campo para informar se a internação foi voluntária ou involuntária;
- Caso seja internação involuntária, deve possuir campo para informar o motivo;
- Possuir campo para informar o número do processo da internação;
- Possuir campo para descrever o parecer da internação;
- Ao editar a internação, deve possuir campos para alta:
 - Situação: Concluída ou Não concluída;
 - Interrupção Voluntária ou Interrupção Involuntária;
 - Descrição da alta;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Data da alta.

26. DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

- Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.
- Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.
- Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.
- Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.
- A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.
- Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.
- Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.
- Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que o mesmo estará disponível.
- Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se o mesmo está ativo.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.
- Deve possuir cadastros de causas de atendimento.
- Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.
- Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBO's a mesma será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento da mesma.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.
- Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.
- A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.
- O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.
- Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.
- O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.
- A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.
- A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se a mesma já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
- Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
- O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.
- Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.
- A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
- Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se o mesmo possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
- Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.
- O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.
- A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.
- A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.
- O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.
- O sistema deve possuir mecanismo para efetuar o cancelamento de paciente na espera.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir parametrização para indicar o número máximo de dias que pode realizar agendamento futuros.
- O sistema deve possuir integração com as unidades permitindo que o profissional efetue a solicitação via sistema e consiga anexar todo e qualquer documento do paciente.
- O sistema deve possuir aviso de prioridade de espera.
- O sistema deve possuir mecanismo integrado para efetuar a realização da APAC e anexar aos documentos sem a necessidade de impressão em papel.
- Os encaminhamentos solicitados no prontuário eletrônico do paciente devem alimentar automaticamente o módulo da central de regulação.
- Deve possuir parâmetro para informar se o processo de encaminhamento passará por análise administrativa antes de realizar o encaminhamento.
- Deve possuir funcionalidade para marcar se a solicitação de encaminhamento já passou por análise administrativa.
- A central de regulação deve conseguir em uma única tela encaminhar o paciente para agendamento interno ou externo ao município.
- A central de regulação deve possuir mecanismo de integração entre as listas de espera.
- O sistema deve gerar de forma automática alertas de pacientes com agendamentos/encaminhamentos duplicados.
- O sistema deve permitir compartilhamento de arquivos entre listas de espera e encaminhamentos.
- Deve possuir parâmetro de geração de avisos aos profissionais envolvidos, para que quando um encaminhamento solicitado for atendido, o profissional receba o aviso.
- Deve possuir mecanismo de solicitação de esclarecimento pela central de regulação à unidade solicitante, afim de que o encaminhamento seja preenchido conforme os esclarecimentos solicitados.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve permitir que seja parametrizado se exige aprovação de médico regulador ou não.
- Deve possuir parâmetro para obrigar CID-10 no encaminhamento.
- Deve possuir parâmetro para bloquear os campos de motivo da solicitação, diagnóstico e prioridade.
- Deve permitir parametrizar a quantidade mínima de preenchimento para história clínica.
- Deve possuir parâmetro para cancelamento automático de encaminhamento quando o paciente for identificado como óbito em seu cadastro.
- Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas, possibilitando reagendar todas as consultas de um cronograma para outro.
- Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas de um profissional para outro.
- Deve possuir funcionalidade para bloqueio de cronogramas por período.
- Deve possuir funcionalidade para cancelamentos de consultas em grupo de pacientes de determinado cronograma.
- Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas de uma unidade para outra.
- Deve possuir relatório de atendimentos contendo a data e hora de agendamento, horário do acolhimento/triagem, horário de atendimento médico e o tempo total em que o paciente permaneceu na unidade.
- Deve possuir relatório de atendimentos por diagnósticos CID-10 e/ou CIAP-2.

27. DA REGULAÇÃO/ AGENDAMENTO DE EXAMES:

- O sistema deve possuir cadastro de convênios.
- O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A aplicação deve possuir cadastro de exames contendo seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
- Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
- A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por município
- Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.
- Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
- Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.
- Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.
- Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo os mesmos sejam ultrapassados.
- A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.

- A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realiza-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

28. DO CONTROLE DE TRANSPORTES:

- A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos.
- Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios.
- Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se a mesma está ativa e o município de saída.
- Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número
- Deve possuir cadastro de recursos contente seu código, descrição e número
- A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contendo nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se o mesmo encontra ativo.
- A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
- Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
- Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
- Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.
- A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contento sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
- O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
- Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.
- Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.
- No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
- Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
- A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.
- Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contento a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.
- Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
- A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contendo a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se o mesmo foi autorizado ou cancelado.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
- O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contendo a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.
- O sistema deve possuir mecanismo para lançamento de multa contendo a data, motorista e infração.
- Deve possuir faturamento automático para BPA para deslocamento de paciente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir parâmetro para dizer se o sistema trabalhará com ou sem agendamento de viagens.

Deve permitir cadastrar os municípios da coordenadoria/consórcio.

29. DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

- O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.
- Para cada processo de TFD deve haver indicação se o mesmo foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado do mesmo, observações gerais.
- A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.
- Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.
- A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.
- A solução deve possuir mecanismo que informe o controle de avaliação em tempo real o total de viagens e suas localidades.

30. DO ACOLHIMENTO

- A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.
- A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.
- Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O₂, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.
- Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
- Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
- Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.
- Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
- Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester
- A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
- O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
- Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações.

31. DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL

- O Prontuário Eletrônico do Paciente deve possuir certificação de S-RES SBIS-CFM em nível mínimo de garantia de segurança NGS2, estágio 2 ou superior, versão 5.2 ou superior e estágio de maturidade 2 ou superior.
- O prontuário eletrônico deve possuir funcionalidade para teleatendimento de forma nativa e integrada ao prontuário do paciente e não é permitido nenhum tipo de aplicativo externo, extensão de navegador e instalações extras no computador, deve ser integrado e rodar no navegador juntamente com o atendimento do paciente.
- A tela do teleatendimento com a visualização da webcam do paciente deve ficar sempre fixa e sobreposta ao atendimento, de forma que o profissional não precise mudar de aba ou janela para ver a câmera.
- O teleatendimento deve possuir funcionalidades para habilitar e desabilitar a câmera e o microfone quando necessário.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O paciente ao receber o link do teleatendimento deve conseguir abrir o atendimento via navegador nativo do aparelho, seja computador/desktop ou smartphone, sem a obrigatoriedade de instalar algum aplicativo.
- Deve possuir indicativo dinâmico do tempo de atendimento em andamento.
- Deve possuir funcionalidades para criar e carregar modelos de preenchimento no SOAP.
- Os campos subjetivo, objetivo, avaliação e plano devem possuir opção nativa para transcrição de áudio.
- Deve possuir funcionalidade para impressão do histórico completo em um único arquivo do prontuário do paciente.
- Deve permitir impressão completa do prontuário com opção de seleção dos tipos de atendimento, tais como: Receitas, eSUS, Vacinas, Agendamentos, Exames e permitir que o operador visualize e imprima apenas o desejado.
- Deve permitir a opção adicional de imprimir todos os registros de um determinado período ou ainda de um determinado atendimento.
- Deve permitir que o prontuário seja de forma integrada com todo o prontuário do paciente que foi atendido em qualquer unidade de atendimento, como: hospital, atenção básica, média e alta complexidade em uma única tela e/ou impressão.
- Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
- O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato “Queixa / Serviço”, conforme definição de cada área específica.
- O prontuário multiprofissional deve ter a opção de criação de questionários personalizáveis.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Os questionários personalizados do prontuário devem ter a opção de definir quais unidades e CBOs poderão realizar o preenchimento.
- Os questionários personalizados devem permitir que seja criado um layout de acordo com a necessidade da gestão, podendo esta ser alterada a qualquer momento via próprio operador no sistema, sem a necessidade de programação por parte da empresa contratada.
- A solução apresentada deve sugerir os CID's para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
- Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
- Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
- Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
- A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que o mesmo indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
- O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
- Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
- Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
- O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
- A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma nova receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.
- No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
- Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
- A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.
- No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização do mesmo.
- Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de atestados personalizados afim de agilizar o atendimento do profissional, como exemplo o atestado para afastamento por isolamento social, desta forma diferenciar de um atestado convencional.
- Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
- Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
- Deve possuir a modalidade de encaminhamento com preenchimento de “Formulário APAC” personalizado.
- Deve possuir encaminhamento na modalidade BPA-I.
- A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.
- O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
- A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.
- Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.
- Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.
- Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.
- A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.
- A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.
- Deve permitir acesso ao prontuário do paciente com ou sem agendamento.
- Deve possuir parâmetro para obrigar ou não um agendamento para que o profissional consiga acessar o prontuário do paciente.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas médicas pré-cadastradas.
- Deve possuir funcionalidade para criação de listas de solicitação de exames.
- Possuir parâmetro para obrigar problema relacionado ao atendimento.
- Deve possuir parâmetro para obrigar SOAP para atestados.
- Deve possuir parâmetro para obrigar a DPP para gestantes.
- Deve possuir parâmetro para obrigar o preenchimento da DUM para gestantes.
- Deve possuir parâmetro para obrigar informar o peso pré-gestacional para gestantes.
- Possuir parâmetro para obrigar CID e SOAP para declaração de comparecimento.
- Possuir parâmetro para obrigar o CID10/CIAP2 nos encaminhamentos.
- Possuir parâmetro para obrigar peso/altura quando for preenchida a ficha de marcadores de consumo alimentar.
- Possuir parâmetros para dizer se obriga, alerta ou ignora as regras de informações relacionadas ao SISPRENATAL.
- Possuir parâmetro para vincular CBOs que sejam obrigatórios os preenchimentos de diagnóstico através de CID-10 ou CIAP-2.
- Possuir cadastramento de fichas/formulários personalizados.
- Possuir cadastramento de comprovantes personalizados de encaminhamento.
- Possuir cadastramento de protocolos personalizados de encaminhamento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir layout personalizado de encaminhamento.
- Possuir criação de formulários de anamnese customizados via sistema sem a necessidade de programação.
- Permitir a configuração de procedimentos gerados automaticamente ao abrir o prontuário do paciente.
- Permitir a configuração de regras para avaliação antropométrica.
- Possuir tela para reimpressão de fichas do prontuário sem a necessidade de abrir o prontuário do paciente, tais como receitas, encaminhamentos etc.
- Possuir tela para lançamentos de resultados de testes rápidos.
- Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações.
- Deve possuir funcionalidade para anexar documentos, no mínimo das extensões jpg, png, pdf e tiff.
- Deve ser possível visualizar os anexos diretamente no prontuário do paciente, sem a necessidade de trocar de aba. A visualização dos anexos deve ser de forma integrada na tela do atendimento para que não interrompa qualquer preenchimento. Não deve obrigar o download do arquivo para visualização.
- Todos os campos do tipo livre digitação (textarea) do prontuário deve possuir funcionalidade nativa de transcrição de áudio no idioma português. Não deve permitir a instalação de qualquer plugin ou aplicativo externo ou executável no computador, obrigatoriamente deve ser nativo e funcionar no navegador web.

32. DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

- Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com clara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
- Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
- Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
- Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.
- A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
- A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
- O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se o mesmo foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias
- A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
- A solução deve possuir o relatório RPOM.

33. DA LISTA DE ESPERA

- Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
- Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
- Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento as mesmas devem ser inseridas.
- Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
- A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.
- Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas
- Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do CPF.
- A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.
- Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.
- Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

34. DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

- Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.
- Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.
- Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
- Deve possuir funcionalidade para geração dos kit's a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
- Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
- A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo nos mesmos informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.
- A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kit's entregues
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
- Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
- Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
- Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
- Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
- O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.
- O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.

A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kits sejam registrados com uso e biometria para validação do usuário responsável pela mesma

35. DO MODULO MEDICAMENTO JUDICIAL

- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
- Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
- Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
- Deve permitir que seja informado para cada processo se o mesmo gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
- A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone do mesmo.
- Deve possuir campo para indicar se o processo encontra-se ativo ou inativo, bem como o motivo do mesmo está inativo e a data de fechamento do mesmo.
- Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
- Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se o mesmo é para uso contínuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.
- Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

36. DOS BENEFÍCIOS

- Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.
- Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
- Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
- Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
- Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
- Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
- Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
- Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
- A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
- Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.

- Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

37. DAS APACS

- Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.
- Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contento ano, uf e tipo da APAC.
- A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID 10 Provisório/Principal, CID10 secundário e CID10 para Causas Associadas.
- Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.
- Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.
- Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.
- Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.
- Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.
- Deve ter o mecanismo de ser emitida no prontuário ato da consulta com todos os dados já preenchidos e automáticos.

38. DO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do CMD através do BPAMAG ou SIGTAP
- A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final da mesma.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
- A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
- Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
- A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.
- A solução ofertada deve possuir parametrização do número de competências permitidas estarem em aberto para movimentações.
- A contratada deve OBRIGATORIAMENTE implantar em sua solução mecanismos automáticos integrados ao sistema para demonstrar para onde foi sua produção (E-SUS/SISAB/FEDERAL/ESTADUAL).
- A contratada deve OBRIGATORIAMENTE oferecer um setor de atendimento exclusivo para que os usuários do setor de faturamento da secretaria para que possam ser atendidos.

39. DAS IMUNIZAÇÕES/VACINAS

- Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações
- Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações
- Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização
- Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização
- Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.
- Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contendo a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final
- Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
- Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o a mesma será impressa na carteira de vacinação do paciente
- Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas
- A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes
- A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque
- Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações
- Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação
- Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
- Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização
- Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações
- Deve possuir relatório de imunizações por bairro
- Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
- Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa.
- Deve possuir cadastramento de campanhas de vacinação.
- Deve possuir integração com o webservice do RNDS.
- Deve permitir o envio automático das aplicações ao serviço webservice do RNDS.
- Deve possuir tela de logs de envios ao RNDS.
- Deve possuir a situação de envio ao RNDS contendo a localização de armazenamento URL das informações, fornecido pelo webservice do datadus.
- Deve possuir a integração das informações de imunização com o sistema e-SUS.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo para disponibilização de certificado/comprovante de vacinação emitido online diretamente pelo paciente. O certificado de vacina pode ser configurado para qualquer vacina que o município desejar.

40. DO PAINEL MULTIMÍDIA

- A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.
- O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.
- O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.
- A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.
- Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionadas com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.
- Deve possuir a possibilidade de vincular mais de uma unidade de saúde ao mesmo painel, para as unidades distintas, mas que compartilham da mesma sala de espera.
- Deve possuir mecanismo de alerta em módulo VERMELHO e aviso aos pacientes das recepções quando a equipe médica estiver envolvida no atendimento de emergência de equipes de SAMU e outros.

41. BUSINESS INTELLIGENCE – CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL

- Todos os itens deste módulo CONTROLEM DE AVALIAÇÃO devem ter suas informações exibidas em tempo real para que a gestão possa acompanhar todas as informações diárias.
- Deve possuir painel inicial com no mínimo as seguintes informações:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Total de pacientes cadastrados no sistema;
 - Situação de agendamentos;
 - Informações Laboratoriais;
 - Imunizações;
 - Procedimentos Odontológicos;
 - Procedimentos Médicos;
 - Procedimentos de Enfermagem;
 - Transportes de Pacientes;
 - Envios de SMSs;
 - Informações gerais sobre Classificações de Risco nas unidades;
 - Atendimentos organizados por Turnos (0 – 6h, 6 – 12h, 12 – 18h e 18 – 0h);
 - Visitas Domiciliares;
 - Informações das Farmácias e Estoque;
 - Domicílios;
 - Famílias;
 - Quantidade de logins no sistema para acompanhar o uso em tempo real.
- Ao clicar no quadro de total de pacientes cadastrados, devem ser exibidas informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtro de data inicial de cadastro, unidade de cadastro e filtro para separar os residentes de não residentes no município;
 - Exibir quadro mostrando o total de pacientes, residentes e não residentes;
 - Exibir quadro com pacientes cadastrados por sexo;
 - Exibir quadro ou tabela com pacientes cadastrados por unidade de saúde;
 - Possuir quadro ou gráfico exibindo a quantidade de pacientes cadastrados por trimestre ou quadrimestre;
 - Possuir quadro ou gráfico exibindo a quantidade de pacientes cadastrados por faixa etária;
 - A tabela de pacientes cadastrados por unidade de saúde deve obrigatoriamente possuir funcionalidade de filtro interativo, ao clicar na unidade de saúde, os outros quadros e gráficos devem atualizar automaticamente as informações de acordo com a



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

unidade selecionada pelo click do mouse, sem a necessidade de utilizar o filtro manual.

- Ao clicar no quadro de agendamentos, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e possuir filtro para separar unidades que realizam integração com o e-SUS;
 - Possuir tabela com as unidades de saúde contendo as informações de situação e classificação dos agendamentos;
 - Ao clicar na linha da unidade de saúde, obrigatoriamente o restante da tela deve atualizar os dados sem a necessidade de utilizar os filtros manuais ou atualizar a tela. Ao clicar na unidade, o filtro deve ser interativo e a atualização ocorrer de forma automática e instantânea;
 - Possuir quadro com as informações de pacientes por:
 - Agendamentos;
 - Atendidos;
 - Em espera;
 - Cancelados; e
 - Aguardando Presença.
 - Possuir quadro exibindo as classificações de risco:
 - Emergência;
 - Muito Urgente;
 - Urgente;
 - Pouco Urgente; e
 - Não Urgente.
 - Possuir quadro exibindo os agendamentos por sexo;
 - Possuir quadro destacando a proporção Agendados / Atendidos / Cancelados;
 - Possuir quadro destacando classificação de risco por sexo;
 - Possuir gráfico exibindo a proporção entre os pacientes atendidos em espera organizado por horário de agendamento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Ao clicar no quadro Laboratório deve abrir tela com informações detalhadas contendo minimamente as informações:
 - Quadro com as unidades laboratoriais e ao clicar na unidade, a tela deve aplicar os filtros do laboratório selecionado;
 - Possuir quadro com o total de Pedidos Registrados no Laboratório, total de exames e total de pacientes;
 - Possuir gráfico com total de requisições por sexo;
 - Possuir gráfico com total de requisições por mulheres gestantes e não gestantes;
 - Possuir tabela com o total realizado por exame conforme o filtro aplicado.
- Ao clicar no quadro de imunizações deve abrir tela com informações detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros para data inicial, final e unidade a serem analisadas;
 - Quadro com total de aplicações;
 - Número de gestantes que receberam imunizantes;
 - Número de imunizantes em puerpério;
 - Número de pacientes comunicante de hanseníase;
 - Número de registros retroativos por transcrição;
 - Número de viajantes imunizados;
 - Número de pacientes estrangeiros imunizados;
 - Total de carteiras cadastradas;
 - Conter quadro contendo pacientes imunizados por sexo;
 - Quadro com aplicações por estratégia;
 - Quadro ou gráfico com total de aplicações por faixa etária;
 - Quadro ou tabela com total de aplicações por imunobiológico;
 - Tabela com o total de aplicações por unidade de saúde e obrigatoriamente ao clicar na linha da unidade, o restante da tela deve ser atualizado automaticamente mostrando apenas os valores referente a unidade selecionada, sem a necessidade de atualizar a tela ou utilizar filtros de forma manual.
- Ao clicar no quadro de procedimentos odontológicos, deve abrir tela com informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Destacar procedimentos realizados em unidades de atenção básica;
- Possuir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.
- Ao clicar no quadro de procedimentos médicos, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e se visualiza apenas unidades que integram ao e-sus;
 - Destacar total de procedimentos realizados em atenção básica;
 - Destacar total de procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
 - Exibir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.
- Ao clicar no quadro de procedimentos de enfermagem, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e se visualiza apenas unidades que integram ao e-sus;
 - Destacar total de procedimentos realizados em atenção básica;
 - Destacar total de procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
 - Exibir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.
- Ao clicar no quadro de transportes de pacientes, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros com data inicial e final;
 - Filtro de município destino de viagem, de múltipla escolha;
 - Possuir quadro contendo o total de viagens lançadas;
 - Quadro com o total de pacientes transportados;
 - Total de acompanhantes transportados;
 - Total de procedimento lançado para faturamento BPA por paciente;
 - Total de procedimento lançado para faturamento BPA por acompanhante;
 - Gráfico ou tabela com total de viagens por mês;
 - Tabela contendo os municípios destinos de viagens, obrigatoriamente com a função de filtragem dinâmica da tela, ao selecionar o município destino, o restante das informações dos quadros deve atualizar-se automaticamente sem a necessidade de aplicar filtro ou atualizar a tela manualmente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Ao clicar no quadro de SMSs enviados, deve abrir tela com informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Quadro com o total de SMS cadastrado;
 - Total de SMS enviado;
 - Total de SMS cadastrado, mas não enviado;
 - Tabela ou gráfico contendo o total de SMS por dia;
 - Tabela ou gráfico com o total de SMS por unidade de saúde;
 - Tabela ou gráfico com o total de SMS enviado, cadastrado e não enviado mostrando o motivo de não ser enviado;
- Ao clicar no quadro de classificação de risco, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e possuir filtro para separar unidades que realizam integração com o e-SUS;
 - Possuir tabela com as unidades de saúde contendo as informações de situação e classificação dos agendamentos;
 - Ao clicar na linha da unidade de saúde, obrigatoriamente o restante da tela deve atualizar os dados sem a necessidade de utilizar os filtros manuais ou atualizar a tela. Ao clicar na unidade, o filtro deve ser interativo e a atualização ocorrer de forma automática e instantânea;
 - Possuir quadro com as informações de pacientes por:
 - Agendamentos;
 - Atendidos;
 - Em espera;
 - Cancelados; e
 - Aguardando Presença.
 - Possuir quadro exibindo as classificações de risco:
 - Emergência;
 - Muito Urgente;
 - Urgente;
 - Pouco Urgente; e
 - Não Urgente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir quadro exibindo os agendamentos por sexo;
 - Possuir quadro destacando a proporção Agendados / Atendidos / Cancelados;
 - Possuir quadro destacando classificação de risco por sexo;
 - Possuir gráfico exibindo a proporção entre os pacientes atendidos vs em espera organizado por horário de agendamento.
- Ao clicar no quadro de atendimentos por turno, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de data inicial e final do atendimento;
 - Filtro por unidade de saúde que faz integração com e-SUS;
 - Filtro de unidade de saúde;
 - Filtro por profissional de saúde;
 - Filtro por CBO de profissional de saúde;
 - Filtro de prontuário aberto ou paciente atendido;
 - Quadro com o total de atendimentos;
 - Quadro com total de atendimentos por turnos de 6 em 6 horas;
 - Total de atendimentos por sexo do paciente;
 - Total de atendimentos conforme a origem do atendimento;
 - Possuir tabela com o total de atendimento por turno por unidade e ao clicar na linha da unidade, obrigatoriamente o restante dos quadros da tela devem-se atualizar automaticamente sem a necessidade de atualizar a tela ou aplicar filtros manualmente;
 - Gráfico ou tabela contendo o total de prontuários registrados por dia e turno;
 - Possuir tabela destacando o total de prontuários registrados com pacientes que tiveram agendamentos prévios e pacientes atendidos sem registro de agendamento.
- Ao clicar no quadro de visitas domiciliares, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de período inicial e final das visitas;
 - Filtro de unidade, de múltipla escolha;
 - Quadro contendo o total de domicílios visitados;
 - Total de visitas registradas;
 - Total de cadastros e atualizações de informações;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Destacar visitas registradas através de aplicativo móvel com GPS e sem GPS;
- Distinguir as visitas registradas via computador;
- Gráfico ou tabela com total de visitas por sexo;
- Gráfico ou tabela com o total de desfechos da visita;
- Tabela de visitas realizadas por bairro;
- Gráfico ou tabela de visitas realizadas por faixa etária;
- Total de visitas separadas por motivo de visita;
- Totais de visitas em busca ativa, destacando o tipo de busca ativa;
- Total de visitas por tipos de acompanhamento;
- Quadro ou tabela com registro de controle ambiental registrado por ACS no momento da visita;
- Conter tabela com total de visita por unidade de saúde, com funcionalidade obrigatória para filtragem das informações do restante dos elementos da tela, atualizando automaticamente as informações sem a necessidade de filtragem ou atualização manual. Ao clicar na linha da unidade, exibir apenas as informações relacionadas a unidade.
- Ao clicar no quadro de farmácias e/ou estoque, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de período inicial e final;
 - Filtro de unidade, de múltipla escolha;
 - Quadro com o total de pacientes atendidos;
 - Quadro com o total de itens dispensados;
 - Quadro com o total de medicamentos unitários dispensados;
 - Total de atendimentos;
 - Total de dispensações por centro de custo;
 - Atendimentos nas farmácias por sexo do paciente;
 - Total de atendimentos relacionado ao tipo de receita;
 - Gráfico ou tabela com o total de pacientes atendidos por faixa etária;
 - Tabela com os itens dispensados, destacando o total de pacientes e quantidade unitária dispensada;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Tabela com o total de pacientes e itens dispensados por estabelecimento de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico que ao clicar na linha do estabelecimento de saúde, o restante das informações da tela deve ser atualizado conforme o estabelecimento selecionado, sem a necessidade de aplicar algum filtro manual ou atualizar a página manualmente.
- Ao clicar no quadro de domicílios, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de unidade de saúde;
 - Filtro de equipe;
 - Filtro de micro área;
 - Possuir quadro com o total de domicílios cadastrados;
 - Total de domicílios cadastrados como Urbano;
 - Total de domicílios cadastrados como rural;
 - Domicílios cadastrados sem a informação de urbano ou rural;
 - Gráfico ou tabela com o total de domicílios cadastrados por trimestre;
 - Gráfico ou tabela com o total de domicílios por equipe;
 - Gráfico ou tabela com o total de domicílios por micro-area;
 - Gráfico ou tabela com o total de domicílios por bairro;
 - Tabela com o total de domicílios por unidade de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico, ao clicar na linha da unidade de saúde, o restante dos quadros, gráficos e tabelas devem ter suas informações atualizadas automaticamente sem a necessidade de filtragem manual ou atualização manual de tela.
- Ao clicar no quadro de famílias, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
 - Filtros de unidade de saúde;
 - Filtro de equipe;
 - Filtro de micro área;
 - Possuir quadro com o total de famílias cadastrados;
 - Total de famílias cadastrados como Urbano;
 - Total de famílias cadastrados como rural;
 - Famílias cadastrados sem a informação de urbano ou rural;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Gráfico ou tabela com o total de famílias cadastrados por trimestre;
- Gráfico ou tabela com o total de famílias por equipe;
- Gráfico ou tabela com o total de famílias por micro área;
- Gráfico ou tabela com o total de famílias por bairro;
- Tabela com o total de famílias por unidade de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico, ao clicar na linha da unidade de saúde, o restante dos quadros, gráficos e tabelas devem ter suas informações atualizadas automaticamente sem a necessidade de filtragem manual ou atualização manual de tela.
- Deve possuir tela específica para análise dos indicadores do programa previne Brasil, contendo minimamente as funcionalidades:
 - Indicador 1;
 - Indicador 2;
 - Indicador 3;
 - Indicador 4;
 - Indicador 5;
 - Indicador 6;
 - Indicador 7.
 - Ao clicar em cada indicador, deve possuir a opção de visualizar a situação cadastral;
 - Ao clicar em cada indicador, deve possuir a opção de visualizar os atendimentos relacionados;
- A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 1 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
 - Paciente sem CPF ou CNS;
 - Paciente ativo sem telefone cadastrado;
 - Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
 - Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 1 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:
 - Primeiro atendimento realizado antes da semana 12;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Quantidade de atendimentos;
- Quantidade de atendimento válidos para o indicador;
- Data da primeira data da última menstruação registrada;
- Data da primeira idade gestacional registrada;
- Data da primeira data provável do parto registrada;
- Idade gestacional atual;
- Tabela com os atendimentos a gestantes com atendimentos inválidos, possuir a funcionalidade de imprimir relatório;
- Possuir gráfico destacando a cobertura de gestante com os atendimentos pré-natal completos;
- Possuir gráfico destacando o total de gestantes atendidas em cobertura pré-natal;
- A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 2 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreamento:
 - Paciente sem CPF ou CNS;
 - Paciente ativo sem telefone cadastrado;
 - Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
 - Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 2 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:
 - Exames e procedimentos realizados de HIV e/ou Sífilis;
 - Idade gestacional da gestante;
 - Gráfico ou tabela com o total de procedimentos e exames realizados por unidade de saúde;
 - Gráfico ou tabela com o total de procedimentos e exames realizados por equipe;
 - Gráfico com a proporção de cobertura de gestantes com procedimentos realizados por equipe;
- A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 3 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreamento:
 - Paciente sem CPF ou CNS;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Paciente ativo sem telefone cadastrado;
- Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
- Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 3 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:
 - Se a gestante realizou consulta odontológica durante o pré-natal;
 - Idade gestacional;
 - Gráfico ou tabela contendo a cobertura de atendimentos odontológicos realizados em pré-natal;
 - Gráfico com a cobertura total do município para consultas odontológicas em pré-natal.
- A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 4 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreamento:
 - Paciente sem CPF ou CNS em gestante com idade entre 25 e 64 anos;
 - Paciente ativo sem telefone cadastrado em gestante com idade entre 25 e 64 anos;
 - Paciente ativo e sem vínculo com equipe em gestante com idade entre 25 e 64 anos;
 - Tabela com a lista de pacientes identificadas em gestante com idade entre 25 e 64 anos, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos das pacientes relacionadas no indicador 4 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com as mulheres identificadas na faixa etária entre 25 e 64 anos de idade, contendo as informações:
 - Equipe vinculada;
 - Se o exame citopatológico foi realizado cumprindo ou não os requisitos do indicador;
 - Data de realização do procedimento;
 - Profissional que realizou o exame;
 - Mulheres ativas por ano de nascimento;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Gráfico ou tabela exibindo a cobertura por equipe de saúde;
 - Gráfico com a cobertura municipal.
- A tela de situação cadastral das crianças identificadas no indicador 5 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
 - Paciente sem CPF ou CNS em crianças com idade inferior a 1 ano;
 - Paciente ativo sem telefone cadastrado em crianças com idade inferior a 1 ano;
 - Paciente ativo e sem vínculo com equipe em crianças com idade inferior a 1 ano;
 - Tabela com a lista de pacientes identificadas com idade inferior a 1 ano, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos dos pacientes relacionadas no indicador 5 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com as crianças menores de 1 ano contendo as informações:
 - Equipe vinculada ao paciente;
 - Situação da dose 3 do imunizante VIP se foi aplicado;
 - Situação da dose 3 do imunizante Penta se foi aplicado;
 - Tabela contendo o calendário infantil para verificação da aplicação de todos os imunizantes;
 - Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
 - Gráfico com a cobertura total municipal.
- A tela de situação cadastral de hipertensos identificados para indicador 6 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
 - Paciente sem CPF ou CNS;
 - Paciente ativo sem telefone cadastrado;
 - Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
 - Tabela com a lista de pacientes identificados, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos dos pacientes relacionados no indicador 6 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com os pacientes contendo as informações:
 - Equipe vinculada ao paciente;
 - Conferência se o paciente realizou consulta e aferição de pressão;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Conferência se o paciente realizou consulta;
 - Conferência se o paciente realizou aferição de pressão;
 - Tabela contendo o total de pacientes com as verificações separado por equipe de saúde;
 - Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
 - Gráfico com a cobertura total municipal.
- A tela de situação cadastral de pacientes identificados para indicador 7 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
 - Paciente sem CPF ou CNS;
 - Paciente ativo sem telefone cadastrado;
 - Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
 - Tabela com a lista de pacientes identificados, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
- A tela de atendimentos dos pacientes relacionados no indicador 7 deve conter minimamente as seguintes informações:
 - Tabela com os pacientes contendo as informações:
 - Equipe vinculada ao paciente;
 - Conferência se o paciente realizou consulta e exame;
 - Conferência se o paciente realizou consulta;
 - Conferência se o paciente teve a solicitação de exame realizada
 - Tabela contendo o total de pacientes com as verificações separado por equipe de saúde;
 - Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
 - Gráfico com a cobertura total municipal.
- Deve possuir tela contendo visualização dos indicadores de desempenho exibindo a nota atribuída com o histórico dos últimos 4 anos;
- Deve possuir tela contendo a visualização dos indicadores de desempenho exibindo o histórico dos últimos 4 anos por indicador de saúde;
- Deve possuir tela contendo a visualização com a porcentagem de desempenho podendo ser filtrado por quadrimestre;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o ranking geral do município no Brasil;
- Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o ranking do município na unidade federativa;
- Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o numerador e denominador utilizado para cálculo no SISAB para conferência;
- Deve possuir tela exibindo as informações gerais do município contendo o ranking nacional e estadual;
- Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por unidade de saúde;
- Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por equipe de saúde;
- Deve possuir mapa geográfico exibindo as visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde exibindo os pontos(alfinetes) no mapa com a localização exata através da coleta de GPS;
 - Deve ser possível filtrar as informações exibidas no mapa, contendo minimamente os seguintes filtros:
 - Data inicial e final;
 - Unidade de saúde;
 - Desfecho;
 - Tipo de Acompanhamento:
 - Gestante
 - Puérpera
 - Recém-nascido
 - Criança
 - Pessoa com desnutrição
 - Pessoa em reabilitação ou com deficiência
 - Pessoa com hipertensão
 - Pessoa com diabetes
 - Pessoa com asma
 - Pessoa com DPOC/Enfisema
 - Pessoa com câncer



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Pessoa com outras doenças crônicas
- Pessoa com hanseníase
- Pessoa com tuberculose
- Sintomáticos respiratórios
- Tabagista
- Domicílios/Acamados
- Condições de vulnerabilidade social
- Condicionais do bolsa família
- Saúde mental
- Usuário de álcool
- Usuário de outras drogas
- Motivo da Visita:
 - Egresso de internação
 - Convite para atividades coletivas/campanhas de saúde
 - Orientação / Prevenção
 - Outros
- Tipo de Visita:
 - Cadastramento/atualização
 - Visita Periódica
- Busca Ativa:
 - Consulta
 - Exame
 - Vacina
 - Condicionais do bolsa família
- Controle Ambiental:
 - Ação educativa
 - Imóvel com foco
 - Ação mecânica
 - Tratamento focal



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br


- Deve possuir tela contendo relatórios estratégicos para visualização e impressão para os gestores, contendo minimamente os seguintes relatórios estratégicos:
 - Tempo de atendimento dos profissionais de saúde;
 - Totais de atendimentos por unidade e profissional de saúde;
 - Estratificação do Risco Gestacional;
 - Estratificação do Risco de Diabetes;
 - Estratificação do Risco de Hipertensos;
 - Pacientes identificados como duplicados;
 - Informações cadastrais das gestantes;
 - Informações cadastrais dos hipertensos identificados;
 - Informações cadastrais dos pacientes identificados com diabetes;
 - Informações detalhadas referente a imunizações do município;
 - Informações detalhadas para rastreio de imunizações em crianças de até 10 anos;
 - Relação de balanço físico e financeiro de estoque do município com filtro de unidade de estoque;
 - Informações relacionadas ao NURTISUS – Micronutrientes;
 - Informações detalhadas dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, exibindo detalhadamente os procedimentos por grupo, subgrupo e procedimento, seguindo a a mesma organização estrutural do SIGTAP;
 - Informações detalhadas de todos os encaminhamentos da central de regulação exibindo obrigatoriamente a especialidade, procedimento, situação e destino do encaminhamento;
 - Informações sobre as listas de espera por especialidade;
 - Possuir mapa geográfico exibindo as informações sociodemográficas, contendo as informações sociodemográficas das fichas de cadastro individual;
- Deve possuir mapa contendo as informações detalhadas seguindo a escala Coelho-Savassi, contendo obrigatoriamente os filtros da escala:
 - Acamado
 - Diabético
 - Hipertenso
 - Câncer



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 
- Doenças respiratórias
 - Povos originários
 - Doenças infecciosas
 - Desempregado
 - Desnutrição Grave
 - Doença intelectual
 - Doença mental de alto risco
 - Possui qualquer deficiência
 - Drogas
 - Gestante
 - Hemodializado
 - Maior que 60
 - Menor que 2
 - Analfabeto
 - Distancia da unidade de saúde > 10 km
 - Distancia da unidade de saúde > 20 km
 - Distancia da unidade de saúde > 30 km
 - Distancia da unidade de saúde > 40 km
 - Distancia da unidade de saúde > 50 km
 - Distancia da unidade de saúde > 60 km
 - Distancia da unidade de saúde > 70 km
 - Distancia da unidade de saúde > 80 km
 - Distancia da unidade de saúde > 90 km
 - Saneamento básico precário
 - Morador/Comodo Maior
 - Morador/Comodo Igual
 - Morador/Comodo Menor
- O mapa deve exibir os pontos(alfinetes) dos domicílios conforme os filtros selecionados e ao clicar no ponto(alfinete), deve ser exibida a equipe de cobertura, a nota da escala e quais os parâmetros da análise de vulnerabilidade.
 - Deve possuir tela exibindo detalhadamente a torre de risco da escala Coelho-Savassi;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir tela para configuração de novos usuários de acesso ao sistema, contendo obrigatoriamente vínculo com o nível de acesso de usuário terá;
- O usuário deve possuir opção de alterar a própria senha de acesso;
- Deve possuir tela para configurar os níveis de acesso, e poder obrigatoriamente definir as telas e menus de acesso, minimamente especificando:
 - Gráficos da tela inicial;
 - Indicadores do Previne Brasil;
 - Indicadores de Desempenho;
 - Mapas Geográficos;
 - Relatórios:
 - Para a definição de acesso ao relatório, deve possuir a opção de liberar/bloquear o acesso a cada um dos relatórios separadamente.

42. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENÇÃO BÁSICA

- Todas as fichas e-SUS devem ser criadas de forma automática a partir do preenchimento no prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possuir tela para consulta das fichas de atendimento individual criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possibilitar realizar digitação da ficha de atendimento individual fora do prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possuir tela para consulta das fichas de atendimento odontológico criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possibilitar realizar digitação da ficha de atendimento odontológico fora do prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possuir tela para consulta das fichas de procedimentos criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possibilitar realizar digitação da ficha de procedimentos fora do prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possibilitar realizar digitação da ficha de avaliação e elegibilidade e admissão.
- Deve possuir tela para consulta das fichas de marcadores de consumo alimentar criados pelo prontuário eletrônico do paciente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possibilitar realizar digitação da ficha de marcadores de consumo alimentar fora do prontuário eletrônico do paciente.
- Deve possibilitar realizar digitação da ficha de visitas domiciliares manualmente.
- O preenchimento da atividade coletiva deve buscar automaticamente as informações oficiais da tabela INEP para PSE.
- O sistema deve possuir funcionalidade para importação das inconsistências do e-SUS para conferência diretamente no sistema contratado.
- O sistema deve possuir funcionalidade para registro manual de procedimentos consolidados na ficha de procedimentos.
- O sistema deve possuir funcionalidade de exportação das informações para o e-SUS indicando obrigatoriamente na tela da exportação qual a versão de layout e-SUS que o sistema está compatível.
- O sistema deve possibilitar que o operador identifique quais fichas serão exportadas, possibilitando que o operador possa gerar lotes separados pelas fichas: cadastro individual, cadastro domiciliar, atendimento individual, atendimento odontológica, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, atendimento domiciliar, marcadores de consumo alimentar, avaliação de elegibilidade, síndrome neurológica por zika/microcefalia e vacinação. O operador pode selecionar quais fichas desejar, podendo mesclar conforme a necessidade.
- O sistema deve possibilitar a exportação dos cidadãos para cadastramento na base do e-SUS centralizador.
- O sistema deve possuir regras de validação para não exportar informações com inconsistências, seguindo obrigatoriamente as mesmas regras da versão compatível do e-SUS.
- O sistema deve permitir que o operador realize a geração de lote e o processamento deve ser gerado em segundo plano, desta forma o operador pode executar outras atividades sem a necessidade de manter a janela aberta, para não correr o risco de interrupção no processamento dos lotes.
- O sistema deve possuir tela para consulta de inconsistências dos lotes gerados, a tela de consulta de inconsistências deve permitir filtrar a unidade, profissional, equipe e ainda possibilitar a busca por identificador UUID do e-SUS.
- O sistema deve mostrar as inconsistências de forma organizada por cada tipo de ficha.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O sistema deve possibilitar a visualização de todas as fichas exportadas, organizada separadamente por tipo de ficha.
- O sistema deve possibilitar a busca das fichas exportadas pela unidade, profissional, equipe e identificador UUID do e-SUS.
- O sistema deve permitir a importação de arquivo de inconsistências gerado pelo e-SUS, para correções de informações diretamente no sistema contratado, sem a necessidade da utilização do e-SUS para digitações. E após a importação do arquivo de inconsistências do e-SUS e correções no sistema contratado, deve ser gerado um novo lote com as inconsistências corrigidas.
- O sistema deve possuir atalhos rápidos a partir da identificação da inconsistência onde ao clicar na inconsistência o operador é direcionado automaticamente para a ficha a ser corrigida.
- O sistema deve possuir os seguintes relatórios seguindo o layout do e-SUS: Relatório de Acompanhamento, Relatório de Atendimento, Relatório de Atendimento Individual, Relatório de Visita Domiciliar e Territorial, Relatório de Atendimento Odontológico, Relatório de Cadastro Domiciliar, Relatório de Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Relatório de Vacinação, Relatório de Atividade Coletiva, Relatório de Cadastro Individual, Relatório Consolidado de Cadastro, Relatório de Procedimento de Autorização, Relatório de Procedimentos Consolidados, Relatório de Resumo de Produção, Relatório de Marcadores de Consumo Alimentar.
- O sistema deve possuir relatório específico para acompanhamento de gestantes com as informações referentes aos indicadores do programa Previne Brasil.
- O sistema deve possuir relatório específico para hipertensos identificados contendo as informações referentes aos indicadores do programa Previne Brasil.
- O sistema deve possuir relatório específico para aferições de pressão para hipertensos identificados e elegíveis para o programa Previne Brasil.
- O sistema deve possuir relatório operacional para crianças, gestantes e pacientes com risco cardiovascular.
- Deve possuir relatório de estudo sociodemográfico.
- O sistema deve possibilitar que as atividades coletivas possam ser replicadas para agilizar o trabalho das equipes, sem a necessidade de inserir novamente os pacientes participantes. (ex.: escovação nas escolas).
- Todas as fichas do e-SUS devem gerar faturamento de forma automática.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

43. DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE PALICATIVOS MÓVEIS

- Deve suportar a execução dos aplicativos sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, na plataforma Google Android versão 9 ou superior;
- A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.
- Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.
- Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.
- A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas.
- A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line e off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.
- Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.
- Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.
- A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O sistema deve possuir auditoria das atividades realizadas nos dispositivos móveis, contendo minimamente as informações relacionadas ao usuário, data, hora, tabela, operação e versão do aplicativo.
- O sistema deve possuir controle de dispositivo móvel contendo obrigatoriamente o número IMEI vinculado ao usuário.
- O sistema deve possuir ferramenta pra bloquear o dispositivo através do IMEI para impedir que o dispositivo realize novas operações no sistema e impossibilitar e invalidar novos sincronismos de informações.
- O sistema deve possuir os indicadores do programa Previne Brasil contendo minimamente os filtros de indicador, nível de visualização, periodicidade, quadrimestre e equipes credenciadas. Os indicadores devem ser alimentados em tempo real de acordo com a produção para o quadrimestre vigente.

44. DO AMBIENTE DO ACS – APLICATIVO MÓVEL

- O Aplicativo deve rodar em programação nativa do sistema operacional do dispositivo móvel, não sendo permitida a emulação de navegadores.
- O aplicativo deve estar disponível nas lojas oficiais do sistema operacional (Play Store) garantindo a originalidade e versionamento do aplicativo.
- O aplicativo deve seguir os layouts de operação nativos do sistema operacional, garantindo que seja possível utilizar o aplicativo em qualquer tamanho de tela/dispositivo.
- O aplicativo deve conseguir realizar as operações estando off-line, sendo necessário estar on-line apenas para sincronizar as informações com o servidor de dados e posteriormente pode realizar os trabalhos de campo sem depender de internet.
- Quando o sistema central estiver rodando na estrutura própria do município, o aplicativo deve sincronizar diretamente via rede local, sem depender da internet.
- O aplicativo deve possuir garantia de armazenamento dos dados locais e deve disponibilizar funcionalidade para exportação do backup dos dados via arquivo, caso ocorra problema nos hardwares de comunicação do dispositivo.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O aplicativo deve possuir os formulários no mesmo layout do sistema central de acordo com a compatibilidade da versão do e-SUS, garantindo que não ocorram inconsistências de informações.
- Deve possuir o Formulário de Cadastro Individual seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
- Deve possuir o Formulário de Visita Domiciliar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
- Deve possuir o Formulário de Cadastro Domiciliar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
- Deve possuir o Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
- O aplicativo deve disponibilizar relatório estatístico da micro área, contendo obrigatoriamente os relatórios: Domicílios, Famílias, Integrantes, Visitas Domiciliares, Marcadores de Consumo Alimentar e Condições de Saúde.
- Os relatórios no aplicativo devem obrigatoriamente exibir gráfico exibindo a proporção das condições de saúde.
- O relatório de condição de saúde deve exibir a quantidade e porcentagem de cada uma das condições de saúde conforme a tabela de condições do e-SUS.
- O relatório estatístico de Visitas Domiciliares deve possuir minimamente dois gráficos exibindo o histórico mensal.
- O relatório de Visitas Domiciliares deve possuir além dos gráficos, a lista com o total de visitas realizadas por mês.
- O relatório de integrantes deve possuir gráfico mostrando o total de integrantes ativos e inativos.
- O relatório de integrantes deve possuir lista de totais de integrantes ativos e inativos.
- O relatório de Marcadores de Consumo Alimentar deve possuir minimamente dois gráficos exibindo o histórico mensal.
- O relatório de Marcadores de Consumo Alimentar deve possuir lista com os totais mensais.
- O relatório de visitas domiciliares deve exibir no período selecionado quais foram os integrantes que já foram visitados e deve disponibilizar na mesma lista, os integrantes que não



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

foram visitados ainda no período selecionado e deve mostrar na mesma tela quando foi a última visita realizada, possibilitando que o Agente Comunitário de Saúde consiga tomar decisão de forma prática para programar as próximas visitas.

45. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

- Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CID's 10 compatíveis
- Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que compõem cada ficha de investigação contendo:
 - campo para o questionamento a ser realizado
 - tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas.
 - campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes
- Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos:
 - número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas, paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe
 - Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
 - Informações sobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.

- Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado)
- Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CID's relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
- Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CID's notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

46. DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

O sistema deve possuir tela com gráficos mostrando as visitas realizadas por mês.

Deve possuir visualizar o total de visitas realizadas, locais cadastrados, bairros e visitas com amostras coletadas.

O sistema deve possuir parâmetros para configuração das informações mínimas exigidas para geração das informações de relatórios ao PNCD.

O sistema deve possuir mecanismo de carregamento de MAPBOX com a configuração do Token e Style, permitindo ainda definir a longitude e latitude e zoom da visualização do mapa.

O sistema deve possuir o registro de todas as ações realizadas no aplicativo móvel.

CADASTROS DE LOCAIS

O sistema deve possuir tela de visualização dos locais contendo de forma rápida em tela as informações de bairro, endereço, quarteirão, lado e agente responsável.

Deve conter a opção de filtro de bairro.

O cadastro de local deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Tipo:
 - Residencial;
 - Comércio;
 - Terreno;
 - Estratégico;
 - Outro.
- Endereço completo:
 - Endereço;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Número;
- Referência/Complemento;
- Bairro Seleccionável (obrigatoriamente restrito aos bairros cadastrados e apenas aos que é responsável);
- CEP;
- Quarteirão Seleccionável (obrigatoriamente restritos quarteirões cadastrados no bairro);
- Cidade;
- Coordenadas;
- Proprietário do local;
- Contato do proprietário;
- Inquilino;
- Contato do Inquilino;
- Número total de humanos;
- Número total de cachorros;
- Número total de gatos;
- Número total de roedores.
- Situação cadastral do local.

O sistema deve possuir na tela de visualização de locais, um campo de filtro para visualizar apenas o bairro e agente responsável.

O sistema deve possuir busca dinâmica das informações, ao digitar parte do endereço o sistema deve buscar automaticamente conforme o preenchimento.

A tela de locais deve seguir as regras de perfil de acesso, limitando ou não apenas aos locais em que o usuário autenticado é responsável.

Ao acessar um local cadastrado, o sistema deve exibir todas as informações relacionadas, no mínimo as visitas, solicitações de ponto estratégico e laboratoriais.

Na tela de visualização dos locais, deve permitir que acesse diretamente desta tela, as visitas realizadas, resultados de laboratórios e acompanhamento de solicitações.

Na visualização do local, o sistema deve permitir incluir a partir desta tela, a inserção de nova visita.

VISITAS



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

O sistema deve possuir tela contendo todas as visitas realizadas com opções de filtrar pelo ciclo anual e bairro/agente responsável.

O sistema deve visualizar em tela, para maior controle da coordenação, a identificação do local, principais dados coletados e agente responsável.

A tela de visita deve conter no mínimo os seguintes campos:

- Informações do local;
 - Data;
 - Hora;
 - Atualização dos dados de proprietário e inquilino;
 - Atualização dos totais de Humanos;
 - Atualização dos totais de Cachorros;
 - Atualização dos totais de Gatos;
 - Atualização dos totais de Roedores;
 - Atividade:
 - Levantamento de Índice (LI);
 - Levantamento de Índice + Tratamento (LI-T);
 - Ponto Estratégico (PE);
 - Tratamento (T);
 - Delimitação de Foco (DF);
 - Pesquisa Vetorial Especial (PVE).
- Visita:
- Normal;
 - Recuperação.
- Pendência:
- Nenhuma;
 - Fechado;
 - Recusado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Ciclo/Ano:
O sistema deve permitir selecionar apenas os ciclos com situação Em Operação nos cadastros de ciclo anual.
- Semana Epidemiológica. O sistema deve calcular automaticamente a semana epidemiológica e não permitir que o agente altere o valor apresentado.
- Achou depósito?
 - Sim;
 - Não.
- O sistema deve habilitar os campos de depósito apenas se o campo anterior for marcado como sim, apresentando os campos de depósito:
 - A1;
 - A2;
 - B;
 - C;
 - D1;
 - D2;
 - E;
 - Total Eliminados;
 - Solicitar Agente de Ponto Estratégico:
 - Não;
 - Sim;
 - O sistema deve habilitar o seguinte campo caso seja marcado como Sim para solicitar PE:
 - Motivo da Solicitação.
 - Coletou Amostra?
 - Não;
 - Sim:
 - O sistema deve permitir ao marcar que coletou amostra, os seguintes campos:
 - Número da amostra;
 - Pupas da amostra;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Larvas da amostra;
- Tipo de Depósito (A1, A2, B, C, D1, D2 e E);
- Adicionar amostra com os mesmos campos de 15.10.3.
- Fez o Tratamento?
- Não;
- Sim:
- O sistema deve permitir ao marcar que fez tratamento de depósito com os seguintes campos:
- Quantidade de Gramas Focal Larvicida 1;
- Quantidade de depósitos Focal Larvicida 1;
- Quantidade de Gramas Focal Larvicida 2;
- Quantidade de depósitos Focal Larvicida 2;
- Tipos de Perifocal Adulticida;
- Cargas de Perifocal Adulticida;
- Total de depósitos eliminados por Focal Larvicida e Perifocal Adulticida.
- Observações / Anotações gerais da visita realizada.
- Ao acessar uma visita realizada com coleta realizada e enviada ao laboratório, deve permitir que o usuário acompanhe diretamente da tela da visita, as informações laboratoriais.
- Ao acessar uma visita realizada, o sistema deve permitir acesso ao local da visita.
- O sistema deve possuir mapa para visualização das visitas realizadas.
- Na tela de mapa deve permitir filtrar minimamente pelo ciclo, agente e bairro a serem visualizadas as informações no mapa.
- Deve permitir a navegação do mapa através do mouse ou cursor do teclado.
- Deve permitir que ao clicar na marcação da visita, tenha a identificação do local visitado e um atalho para acessar a visita realizada.

SOLICITAÇÕES DE PONTO ESTRATÉGICO



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

O módulo de solicitações de ponto estratégico deve permitir o acompanhamento de todas as solicitações realizadas pelos agentes nas visitas;

A tela de visualização das solicitações deve permitir filtrar pelas situações de acompanhamento ou encerrados;

Ao acessar a solicitação, a tela deve fornecer as informações do local;

Ao acessar a solicitação, a tela deve fornecer todas as informações coletadas na visita do agente.

O sistema deve permitir que o coordenador responsável acesse a solicitação, insira anotações e encaminhe ao agente de ponto estratégico que realizará a visita.

O sistema deve permitir a alteração da situação da solicitação.

O sistema deve possuir funcionalidade de criação de visita inserindo automaticamente uma nova visita com a atividade Pesquisa Vetorial Especial (PVE).

O sistema deve possuir funcionalidade de encaminhamento da solicitação.

O sistema deve possuir funcionalidade de cancelamento da solicitação.

Na tela da solicitação, o sistema deve possuir atalhos de acesso ao cadastro do local e das visitas realizadas.

SOLICITAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS

O módulo de investigação epidemiológica deve permitir que sejam cadastrados os casos de investigação para que seja criada uma visita para investigação do caso.

A tela de visualização das solicitações deve permitir filtrar pelas situações de acompanhamento ou encerrados;

Ao acessar a solicitação de investigação, a tela deve fornecer as informações do local;

Ao acessar a solicitação de investigação, a tela deve fornecer todas as informações coletadas na visita do agente.

O sistema deve permitir a alteração da situação da solicitação.

O sistema deve possuir funcionalidade de encaminhamento da solicitação.

O sistema deve possuir funcionalidade de cancelamento da solicitação.

Na tela da investigação, o sistema deve possuir atalhos de acesso ao cadastro do local e das visitas realizadas.

Deve possuir o formulário de investigação de caso contendo o número do SINAN, dados do paciente e o diagnóstico médico (código CID10).

LABORATÓRIO

O sistema deve listar de forma prática todas as amostras enviadas ao laboratório.

A listagem das amostras enviadas ao laboratório deve possuir os dados do local, amostras pendentes, e padronizada a visualização de *Aedes Aegypti*, *Aedes Albopictus*, tubitos e total de amostras, por local.

Ao acessar a amostra coletada, o sistema deve exibir todos os dados do local e da visita realizada.

Ao acessar a amostra coletada, o sistema deve permitir visualizar os tubitos coletados, contendo obrigatoriamente os campos para inserção de resultados:

- Número da amostra;
- Quantidade de Pupas;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Quantidade de Larvas;
- Pupas Aedes Aegypti;
- Larvas Aedes Aegypti;
- Pupas Aedes Albopictus;
- Larvas Aedes Albopictus;
- Pupas com resultado Negativo;
- Larvas com resultado Negativo;
- Tipo de Deposito;
- Anotações do resultado.

O sistema deve alterar a situação das amostras analisadas para Encerrado de forma automática após informar os resultados de todas as amostras da visita.

CADASTROS DE BAIROS

O sistema deve possuir cadastramento de bairros, a fim de padronizar o georreferenciamento municipal.

A tela de listagem dos bairros deve obrigatoriamente exibir qual é o agente responsável pelo bairro.

O cadastro de bairro deve possuir, no mínimo, os seguintes campos:

- Descrição;
- Agente Responsável;
- IBGE do Bairro;
- Zona;
- Classificação:
- Urbana;
- Rural.
- Categoria:
- Bairro;
- Povoado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Latitude;
- Longitude;
- Altitude;
- Distância do Centro (KM);
- Mutirão:
- Não;
- Sim.
- O sistema deve permitir que os bairros em Mutirão possam ser visitados por todos os agentes além do responsável pelo bairro, esta funcionalidade se faz necessário para situações de mutirão e férias de agentes.
- Situação do bairro:
- Ativo;
- Extinto.

No cadastro dos bairros, o sistema deve permitir o cadastramento de todos os quarteirões para cada bairro.

A visualização dos quarteirões deve exibir quantos locais existem vinculados ao quarteirão.

A visualização dos quarteirões deve exibir quantas visitas foram realizadas no quarteirão.

O cadastro do quarteirão deve possuir opção de ser inativado.

RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO

O sistema deve possuir funcionalidade de geração automatizada do Reconhecimento Geográfico.

Ao criar um novo reconhecimento geográfico, o sistema deve permitir que ao selecionar o Bairro e o Ciclo Anual, as informações sejam carregadas de forma automatizada:

- Data do Reconhecimento;
- Data de Atualização;
- Quantidade de Imóveis residenciais;
- Quantidade de Imóveis comerciais;
- Quantidade de Outros tipos de imóveis;
- Quantidade de Habitantes;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Quantidade de Quarteirões;
- Quantidade de Pontos Estratégicos;
- Quantidade de Armadilhas Instaladas;
- Quantidade de Terrenos Baldios;
- Energia Elétrica:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.

- Água Encanada:

- Sim;

- Não;

- Ignorado.

- Tratamento de Esgoto:

- Sim;

- Não;

- Ignorado.

-

- Lavanderia Coletiva:

- Sim;

- Não;

- Ignorado.

- Casas com Privada:

- Sim;

- Não;

- Ignorado.

- Coleta de Lixo:

- Sim;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Não;
- Ignorado.
- Rede Telefônica:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Transporte Público:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Rua Pavimentada:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Escola:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Posto de Saúde:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Acesso Permanente:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- PACS/PSF:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Ocorrência de animais:
- Cachorros;
- Gatos;
- Roedores.
- Malária:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Dengue:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Esquistossomose:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Leishmaniose:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Febre Maculosa:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Peste:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Doença de Chagas:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Febre Amarela:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Dados Geográficos:
- Longitude;
- Latitude;
- Altitude;
- Distância do Centro (KM).

Ao salvar o reconhecimento geográfico, ou ao visualizar um reconhecimento geográfico salvo, o sistema deve habilitar o botão de impressão e gerar as informações no modelo oficial do SISTEMA REFERENCIAL GEOGRÁFICO – SISLOC.

RELATÓRIOS

O sistema deve possuir relatório de Resumo Semanal Antivetorial de acordo com o modelo oficial do PROGRAMA NACIONAL DE CONSTROLE DA DENGUE – PNCD.

O sistema deve criar o relatório de forma automática a partir dos preenchimentos dos campos:

- Bairro;
- Ano;
- Semana;
- Tipo de Atividade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

O relatório gerado automaticamente deve conter as informações:

- Município;
- Código e Nome da Localidade;
- Zona;
- Categoria da Localidade;
- Tipo;
- Ciclo/Ano;
- Data Início;
- Data Fim;
- Concluído;
- Semana Epidemiológica;
- Atividade;
- Total de Quarteirões Concluídos;
- Número de Imóveis trabalhados por tipo:
 - Residência;
 - Comercio;
 - TB;
 - PE;
 - Outro;
 - Total.

- Número de imóveis:
- Tratados Focal;
- Tratados Perifocal;
- Inspeccionados.

Amostras Coletadas;
Pendência



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Recusadas;
- Fechados;
- Recuperados.
- Número de depósitos inspecionados por tipo:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;
- D2;
- E;
- Total.

Depósitos Eliminados;

- Depósitos Tratados:
- Tipo L1;
- Quantidade de Gramas L1;
- Quantidade de depósitos tratados L1;
- Tipo L2;
- Quantidade de Gramas L2;
- Quantidade de depósitos tratados L2;
- Adulticidas:
- Tipo;
- Quantidade de cargas.

Total de agentes na semana;

Total de dias trabalhados na semana;

- Número de depósitos com espécimes por tipo:



**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Com Aedes Aegypti:
 - Residência;
 - Comércio;
 - Terreno Baldio;
 - Ponto Estratégico;
 - Outros;
 - Total.
- Com Aedes Albopictus:
 - Residência;
 - Comércio;
 - Terreno Baldio;
 - Ponto Estratégico;
 - Outros;
 - Total.
- Outros:
 - Residência;
 - Comércio;
 - Terreno Baldio;
 - Ponto Estratégico;
 - Outros;
 - Total.
- Número de Exemplares:
- Com Aedes Aegypti:
 - Larvas;
 - Pupas;





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Exúvia de Pupa;
 - Adultos.
 - Com Aedes Albopictus:
 - Larvas;
Pupas
 - Exúvia de Pupa;
 - Adultos.
 - Outros:
 - Larvas;
 - Pupas;
 - Exúvia de Pupa;
 - Adultos.
 - Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Aegypti;
 - Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Albopictus;
 - Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Aegypti + Aedes Albopictus;
 - Visto do Supervisor;
 - Data do visto.
- Os resumos semanais devem ficar armazenados no sistema, mantendo a série histórica do município.
- O resumo semanal deve ser gerado de forma automática e os campos não podem ser editados pelos agentes.
- Deve possuir o relatório Entomológico / Tratamento
- Possuir campos de filtro para geração do relatório:
 - Ciclo de referência;
 - Semana de referência;
 - Atividade;
 - Agente;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Data.

PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA A VIGILANCIA AMBIENTAL

O aplicativo móvel criado no Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:

Google Android versão 10 ou superior.

A empresa deve possibilitar as informações a serem coletadas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:

- Alfanumérico (restrição de tamanho);
- Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);
- Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou se falso);
- Data;
- Hora;

Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:

- Preenchimento obrigatório ou opcional;
- Editável ou não editável;
- Visível ou não visível; e
- limites máximos de tamanho / conteúdo.

Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.

Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:

- Campos do formulário;
- Campos do local em que está sendo realizada a atividade;
- Campos do usuário que está executando a atividade.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo.

A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.

Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.

Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.

A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada uma das plataformas suportadas.

Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.

A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e o sistema de gestão deve se dar de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line e off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.

Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com o sistema de gestão.

Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.

A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para o sistema de gestão, e deste são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.

Deve possuir o cadastramento de local pelo aplicativo, mesmo estando off-line, possuindo no mínimo os seguintes campos:

- Identificador do local
- Endereço completo, contendo:
 - País;
 - Estado;
 - Cidade;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- CEP;
- Bairro;
- Quarteirão;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento do endereço;
- Lado, conforme PNCD.
- Tipo do imóvel, com as opções padrões:
- Residencial;
- Comercio;
- Terreno Baldio;
- Ponto Estratégico;
- Outro.
- Coordenadas do local de cadastro do local;
- Data e Hora da criação.

Deve possuir o registro diário de visita, contendo no mínimo os seguintes campos, disponíveis para preenchimento off-line:

- Proprietário do imóvel;
- Telefone do proprietário do imóvel;
- Inquilino;
- Telefone do inquilino;
- Número de Humanos;
- Número de Cachorros;
- Número de Gatos;
- Número de Roedores;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Data da visita, mas não permitir alteração;
- Horário da visita, mas não permitir alteração;
- Semana epidemiológica;
- Identificação do Ciclo anual;
- Tipo de Visita:
- Normal;
- Recuperação.
- Pendência:
- Recusado;
- Fechado;
- Sem Pendencias.
- Tipo de Atividade:
- Levantamento de Índice;
- Levantamento de índice + Tratamento;
- Ponto Estratégico;
- Tratamento;
- Delimitação de Foco;
- Pesquisa Vetorial Especial.
- Depósitos dos tipos:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;

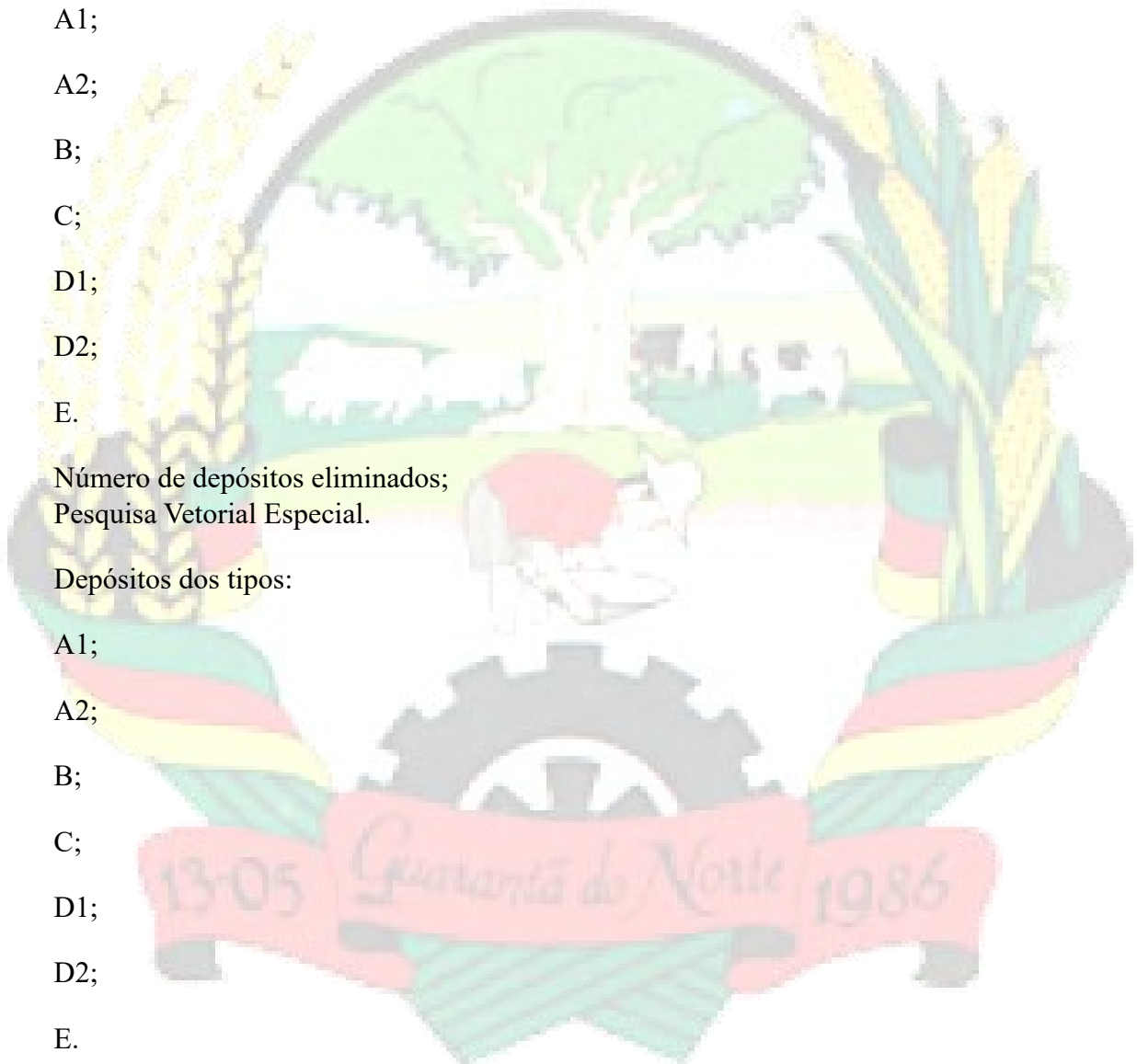


Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- D2;
- E.
- Pesquisa Vetorial Especial.
- Depósitos dos tipos:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;
- D2;
- E.
- Número de depósitos eliminados;
- Pesquisa Vetorial Especial.
- Depósitos dos tipos:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;
- D2;
- E.
- Número de depósitos eliminados;
- Coleta de amostras;
- Número do tubitos;
- Tipo das amostras;





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Pupas nas amostras;
- Larvas nas amostras.
- Solicitação de PE para o local;
- Tratamento L1:
- Quantidade de Gramas;
- Quantidade de Depósitos Tratados.
- Tratamento L2:
- Quantidade de Gramas;
- Quantidade de Depósitos Tratados.
- Adulticidas:
- Tipos;
- Quantidade de Cargas;
- Depósitos Larvicidas e Perifocais eliminados.
- Captura de, no mínimo, 10 fotos do local visitado;
- Número total de depósitos eliminados;
- Finalização do Imóvel como tratado:

- Observações sobre a visita.

Possuir ficha de Investigação de Caso, contendo os seguintes campos:

- Identificador do número de notificação para investigação;
- Número do SINAN;
- Data do recebimento do caso;
- Doença Notificada;
- Nome do paciente;
- Telefone do paciente;
- Endereço do paciente;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Outros moradores com os mesmos sintomas?
- Sim;
- Não.
- Paciente viajou nos últimos 14 dias?
- Sim;
- Não.
- Há vetor na forma ALADA:
- Sim;
- Não.
- Há vetor na forma LARVA:
- Sim;
- Não.
- Locais onde frequenta;
- Ocupação e local de trabalho, com endereço;
- Resumo da situação aparente do imóvel comparado ao foco do vetor;

Resultado da Investigação;

- Campo de assinatura em tela;
- O sistema deve possuir parametrização para aviso de precisão do GPS ao realizar visita.
- Deve possuir parâmetro para definição de tempo de espera para o agente conseguir salvar alguma informação, afim de evitar duplos cliques no tablet.
- Permitir cadastramento de senha mestre para poder realizar limpeza de dados do dispositivo móvel.

47. DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.
- Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.
- Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.
- Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.
- A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:
- Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.
- Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.
- Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.
- Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.
- Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).
- No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.
- Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.
- A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.
- A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.
- Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.
- A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:
 - Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;
 - Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
 - Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
 - Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
 - Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

48. DO COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL

- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Electronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.
- Deve gerar assinaturas simples, com assinaturas e contra-assinaturas no padrão XMLdSIG Advanced Electronic Signature – XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve gerar assinaturas simples, coassinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
- Deve anexar ou conectar logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo seguindo os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.
- Para assinaturas digitais do formato PDF Signature a Solução deve permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir as regulamentações da ICP-Brasil:
 - Resolução 78 de 06 de abril de 2010 (DOC-ICP-11);
 - Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
 - Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).
- A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
- A Solução deve ser configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.
- A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.
- É obrigatório que a Solução realize a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo cliente:
 - Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
 - Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;
- No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo servidor:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
- A empresa deve disponibilizar sem nenhum custo adicional assinatura digital para todos os médicos do PAM.
- Comunicação com Webservice de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados
- Para assinaturas digitais dos formatos CADES e XAdES a Solução deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:
- Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
- Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
- Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
- Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
- Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).

49. DO COMPONENTE PARA CARIMBO DO TEMPO

- Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol – TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de abril de 2010 do ITI.
- Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.
- Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
- Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).
- Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).
- Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.
- Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.
- Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.
- Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil;

50. DO COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

- Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CADES e XAdES.
- Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.
- Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.
- Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.
- O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:
 - Status da Verificação (Integridade da assinatura);
 - Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
- Hash do Documento Assinado;
- Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
- Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);
- Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
- Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
- Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

51. DO COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

- Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.
- Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.
- Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.
- Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;
- O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.
- Deverá utilizar o atributo AIA (Authority Information Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada na Solução.
- Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.
- Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.
- Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.
- A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
- A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.
- Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.5.5 Componente para Gerenciamento de LCR.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.
- Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.
- Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.
- Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.
- Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.
- Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.
- Deve ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.
- Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.
- Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.
- Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR deve:
- Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;
- Prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

52. DO COMPONENTE PARA O GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA

- A empresa deve seguir o padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo publica, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:
 - O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;
 - Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;
 - O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).
- O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.
- O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um webservice que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
- O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.
- **OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE INTEGRADA O CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL.**

CADASTROS GERAIS E CONFIGURAÇÕES HOSPITALARES

- Deve permitir a configuração dos dados do hospital;
- Possuir ferramenta para inserção de brasão/logo do hospital;
- Possuir configuração de perfis de acesso para os operadores;
- Possuir minimamente os parâmetros:
 - Índice padrão para geração de produção automática para pressão arterial.
 - Índice padrão para geração de produção automática para glicemia capilar.
 - Forma como será feita a baixa do modulo estoque, pela dispensação ou pela administração.
 - Permitir agendamento de cirurgia apenas para pacientes previamente cadastrados no sistema.
 - Se é permitido o uso de procedimentos personalizados.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Se será obrigatório o uso de procedimentos no cadastramento de cirurgias.
- Se será permitida a edição de agendas cadastradas.
- Permitir prescrição de nutrição apenas para pacientes internados ou para ambulatoriais em observação também.
- Se a dieta do paciente pode ser convertida em prescrição.
- Definir pontos de estoque para a nutrição.
- Possuir campo específico para indicar nutricionista responsável.
- Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Régua de Dor.
- Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Escala de Glasgow.
- Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Protocolo de Manchester.
- Permitir definir quanto tempo adiante será definida por padrão pelo sistema o primeiro aprazamento.
- Definir se na recepção será utilizada a captura de foto do paciente.
- Definir se será utilizada a impressão de etiqueta para os pacientes.
- Parametrizar a quantidade de dias retroativos que o sistema aceitará atendimentos.
- Permitir bloqueio de sobrenome de paciente abreviado.
- Parâmetros para obrigar nome do paciente apenas em letras maiúsculas.
- Parâmetros para bloquear números no nome do paciente.
- Possibilidade de bloquear alteração de atendimentos com laudos já emitidos.
- Permitir definir a ordem de listagem de medicamentos em solicitações internas e dispensações do estoque.
- Parâmetros para gerar alerta de transferências.
- Parâmetros para buscar materiais e medicamentos de acordo com a data de validade mais antiga.
- Parâmetros para definir se será exibido o estoque no momento da prescrição de medicamentos.
- Parâmetros para complementar valores federais na geração de AIHs.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Parâmetros que permite ou não a geração de AIH sem numeração.
- Permitir configurar se o painel multimídia irá chamar o paciente pelo nome ou gerar apenas alerta sonoro.
- Parâmetros para configurar o número de repetições para chamar o paciente no painel multimídia.
- Permitir a criação de formulários personalizados com a possibilidade de criar de acordo com a necessidade da gestão hospitalar, podendo ainda vincular os campos de tabelas sigtap aos campos do formulário;
- Deve permitir a integração da farmácia hospitalar com a farmácia da rede básica de saúde;
- Deve possuir mecanismos de configuração de telas, podendo tornar campos obrigatórios, visíveis ou ocultos nas telas de atendimento;
- Deve possuir criação de campos personalizados nos cadastros do paciente;
- Deve permitir a criação de grupos de atendimento médico;
- Deve possuir importações da tabela SIGTAP;
- Deve possuir mecanismo para sincronismo do IBGE;
- Deve possuir tela para cadastramento de fichas personalizadas de impressão;
- Permitir configuração de todos os módulos de acordo com o funcionamento do hospital para que o sistema se adeque a rotina atual.
- Possuir cadastramento de cartórios.
- Possuir cadastro e configuração de Setores, Quartos e Leitos.
- Possuir cadastro de localizações internas do hospital, podendo cadastrar locais em que o paciente possa estar quando não está internado (localização de poltronas de corredor por exemplo).
- Permitir alterar as situações dos leitos cadastrados, por exemplo em manutenção, limpeza etc.
- Possuir funcionalidade para unificação de prontuários.
- Possuir cadastramento de tipos de visitantes.
- Possuir cadastramento de tipos de consulta.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Deve possuir agrupamento de setores cadastrados.
- Deve possuir cadastramento de grupos profissionais.
- Deve possuir cadastramento de profissionais com as informações mínimas obrigatórias para faturamento ambulatorial BPA e AIH.
- Deve possuir cadastramento de procedimentos personalizados para facilitar o preenchimento e juntamente possuir a ligação do procedimento personalizado ao procedimento SUS da tabela SIGTAP.
- Deve possuir o cadastro das clínicas.
- Possuir configuração dos modelos de etiquetas.
- Possuir cadastro de formas de atendimento.
Possuir cadastro de convênio.
- Deve possuir funcionalidade de importação da tabela SIGTAP do Datasus.
- O sistema deve possuir auditoria contendo minimamente a informação de data completa, usuário, tabela, id de registro e valores alterados, inseridos ou removidos.

PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS.

- Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital.
- Permitir o cadastro de acompanhantes.
- Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes.
- Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita.

RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO

- Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital.
- Permitir cadastro de pacientes integrado aos cadastros da rede básica de saúde.
- Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala
- Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência
- Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação.
- Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala
- Identificar a data e hora da internação
- Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares
- Permitir o controle de cotas por município.
- Atender o modelo de guias TISS
- Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas
- Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito)
- Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia)
- Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde
- Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas
- Possuir cadastramento de óbitos.
- Possuir cadastramento de alertas para pacientes.
- Deve disponibilizar o censo hospitalar.
- Deve possuir gerenciamento da higienização de leitos.
- Na recepção deve possuir funcionalidade para reimpressão das fichas do paciente.
- Deve possuir funcionalidade para registrar a alta do paciente.
- Deve permitir a troca de setor/quarto/leito do paciente.
- Permitir transformar atendimento ambulatorial em internação.
- Permitir transformar internação em atendimento ambulatorial.
- Permitir realizar o registro de uma solicitação de exames.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Possuir tela de internações pendentes solicitadas pelo profissional, de forma que a recepção apenas indique o setor/quarto e leito que será internado.

AGENDAMENTO CIRÚRGICO

- Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos.
- Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos.
- Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico.
- Permitir controle de agenda.
- Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de início e previsão de término.
- Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos.
- Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais.
- Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte.
- Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma.
- Integrar com o módulo de faturamento.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

- Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito.
- Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente.
- Permitir a solicitação de exames.
- Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição.
- Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada.
- Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos atendimentos já realizados na rede pública de saúde.
- Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta.
- Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Permitir que toda a rotina interna seja parametrizada.
- Possuir parâmetro para utilização de classificação de risco na triagem.
- Parâmetros para exibir a classificação de risco apenas a queixa do paciente.
- Parâmetro para utilização da régua de dor na triagem.
- Parâmetro para utilização da escala de Glasgow.
- Parâmetro para permitir a alteração de hora no momento da triagem.
- Parâmetro para alterar o tipo de consulta informado na recepção no momento da triagem.
- Permitir informar os campos adicionais na tela da triagem.
- Permitir que os parâmetros da triagem sejam definidos conforme o setor ou geral.
- Parâmetros para obrigar CID no momento da prescrição.
- Parâmetros para obrigar uma evolução para realizar prescrições adicionais.
- Parâmetros para obrigar evolução na primeira prescrição.
- Permitir ou não alterar evoluções já liberadas.
- Parâmetros para liberar automaticamente uma prescrição para a farmácia.
- Ativar ou desativar aviso de estoque na farmácia no momento da prescrição.
- Parametrizar se será disponibilizada apenas vias de aplicação cadastradas no sistema ou se será livre para digitação.
- Permitir cadastrar dosagem máxima para prescrição de medicamento e parâmetro para bloquear prescrição acima da dosagem máxima cadastrada.
- Gerar apazamento de medicamentos marcados pelo profissional no momento da prescrição mesmo informado para administração imediata.
- Parâmetros para obrigar anexo de prescrições transcritas.
- Parâmetros para habilitar régua de dor e escala Glasgow nas aferições.
- Parâmetros para gerar requisição para a farmácia mesmo quando for marcado Se Necessário na prescrição.
- Parâmetros para gerar alerta de paciente atendido a mais de 24 horas para renovação de atendimento.
- Parâmetros para definir se o médico pode alterar a classificação de risco informada na triagem e deve permitir informar o setor que terá essa permissão.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Permitir habilitar ou não a história clínica na tela de anamnese e poder parametrizar por setor de atendimento.
- Parâmetros para informar se ao realizar a prescrição, o sistema irá gerar automaticamente solicitação à farmácia da primeira dose.
- Parâmetros para utilizar ou não alta em atendimentos ambulatoriais.
- Parâmetros para habilitar função A Critério Médico nas prescrições.
- Parâmetros para habilitar funcionalidade de rascunhos de evolução, para permitir que o profissional salve o que está digitando enquanto visualiza outras telas, sem perder o que já foi escrito.
- Caso o hospital trabalhe com médicos residentes, permitir parâmetro que obrigue informar o médico responsável.
- Parâmetros para permitir informar o Tipo de Atendimento/Consulta para atendimentos ambulatoriais ou não, na alta ou não e se será um campo obrigatório, permitir ainda que esta configuração seja realizada de acordo com o setor.
- Parâmetros para definir quanto tempo antes um medicamento pode ser marcado como administrado ou bolado, a contar do momento da prescrição ou aprazamentos.
- Parâmetros para definir quanto tempo após um medicamento pode ser marcado como administrado ou bolado, a contar do momento da prescrição.
- Parâmetros para permitir informar quanto tempo de antecedência um cuidado pode ser realizado conforme o horário de aprazamento.
- Parâmetros para informar quantas horas de atraso um cuidado pode ser realizado.
- Parâmetros para definir quanto tempo por padrão o sistema irá realizar o primeiro aprazamento.
- Parâmetros para definir quantas horas uma nova prescrição para o mesmo atendimento pode ser realizado.
- Parâmetros para habilitar e desabilitar campos na tela de consulta, definido por setor de atendimento.
- Permitir definir quais setores será obrigatório informar o CID no momento da alta.
- Permitir informar um profissional padrão como responsável pelas liberações de exames laboratoriais.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir parâmetro para informar intervalos para o sistema acusar automaticamente os pacientes que necessitam de nova avaliação.
- Parâmetros para obrigar setores que exigem a localização do paciente.
- Parâmetros para habilitar ou desabilitar no mínimo as seguintes informações do painel: Prescrição liberada, Diagnóstico cancelado, prescrição finalizada, solicitação de exames liberada, evolução liberada.
- Parâmetros para habilitar ou desabilitar no mínimo as seguintes telas de preenchimento na prescrição: Formulários personalizados, solicitação de laudos, cirurgias, hemoterapia e informações sobre nascimento.
- Permitir configurar a tela de anamnese inicial do profissional, definido por setor de atendimento.
- Permitir criar mais de um campo de preenchimento de anamnese.
- Permitir informar se o campo criado para anamnese é obrigatório e definir o número mínimo de caracteres a ser preenchido.
- Permitir desabilitar campos por setor para agilizar o atendimento.
- Deve permitir desabilitar no mínimo os seguintes campos, de acordo com o setora: medidas do quadril, cintura, circunferência branquial e estatura.
- Possuir tela para cadastramento de modelos de prescrição, exames, anamnese e evolução configurado por profissional.
- Os modelos devem ser carregados no momento do preenchimento dos campos em forma de atalho para agilizar o atendimento.
- Deve permitir cadastrar padrões de informações para receitas, triagem, resumo de alta, diagnósticos de enfermagem e resultados de exames, para agilizar o atendimento.
- Deve permitir que o sistema ordene a tela de preenchimento do prontuário para seguir a rotina atual do hospital.
- Deve permitir configurar a tela de atendimento tornando obrigatório ou não alguns campos, para seguir a rotina atual do hospital.
- Deve permitir o cadastramento das vias de aplicação.
- Deve permitir que a régua de dor seja customizada de acordo com o costume do hospital.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O sistema deve fornecer suporte para utilização do Protocolo de Manchester, possuindo tela específica para cadastramento e configuração.
- Deve possuir configuração de controle de infecções.
- Deve permitir a customização dos índices de aferições e equipamentos utilizados.
- Deve permitir a customização das receitas médicas.
- Deve possuir integração com o módulo de radiodiagnóstico de forma que a solicitação de exames de imagem crie de forma automática a requisição para o setor.
- Deve possuir tela para rotina de solicitações aos pontos de estoque.
- Tela específica para o corpo de enfermagem verificar as prescrições de medicamentos e cuidados.
- Permitir que sejam listadas todas as prescrições de um atendimento.
- Permitir que seja visualizado o mapa de atendimentos.
- Possuir relatório de triagens.
- Possuir relatório de pacientes atualmente internados.
- Possuir relatório de produção profissional.
- Possuir relatório contendo a relação de bolsas enviadas pelo hemocentro.
- Possuir relatório de exames solicitados.
- Possuir relatório de consultas.
- Possuir relatório estatístico de atendimento ambulatorial.
- Possuir relatório de atendimentos com Kanban.
- Possuir relatório das evoluções realizadas em um determinado período.
- Possuir relatório de cirurgias.
- Nos atendimentos ambulatoriais os profissionais devem conseguir visualizar o momento da triagem do paciente, a classificação por cor e qual o tempo limite para atendimento médico seguindo a classificação de risco.
- Deve permitir que o médico visualize pacientes que já passaram pela triagem ou não.
- Deve possuir tela para o profissional visualizar as últimas altas realizadas e permitir desfazer alta.
- Deve possuir atalho para chamar o paciente no painel multimídia e na mesma tela possuir botão para acessar o prontuário e atender o paciente.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Na tela de atendimento deve conter um campo fixo sempre visível para informações importantes referente ao paciente.
- Deve possuir tela para visualizar as alergias do paciente no momento do atendimento.
- Deve permitir que as seções de preenchimento do prontuário sejam expandidas e reduzidas, para facilitar a visualização e preenchimento do prontuário

FATURAMENTO (AIH).

- Permitir a digitação das AIH'S com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas;
- Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP;
- Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério.
- Permitir a digitação de Aih's sem número.
- Permitir a transferência de Aih's entre apresentações;
- Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção;
- Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.
- Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA;
- Permitir visualizar os procedimentos para digitação, com detalhes e informações idênticas ao sigtap, para facilitar a consulta das informações do sigtap sem a necessidade de sair do sistema.
- Permitir a configuração de padrões de inserções de procedimentos, para que os procedimentos configurados sejam sempre lançados nas AIHs conforme as regras pré-definidas, evitando glosas.
- Permitir cadastrar apelidos de procedimentos, para que o digitador consiga buscar pelo apelido e faturar o procedimento SUS conforme a tabela do SIGTAP, facilitando o preenchimento do digitador.
- Possuir tela para definir o médico responsável pelas AIHs.
- Possuir tela para conferencia das AIHs.
- Possuir funcionalidade para buscar automaticamente todos os procedimentos adicionais realizados durante a internação, além do procedimento principal da AIH.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Possuir tela para busca automática de atendimentos internados para geração de AIH a partir do atendimento.
- Possuir tela para transferência de AIHs entre uma competência e outra.
- Possuir funcionalidade para alterar o médico responsável da AIH.
- Possuir relatório de valores das AIHs.
- Possuir reimpressão dos espelhos AIHs.
- Possuir relatório de procedimentos com incremento financeiro.
- Possuir relatório estatístico de faturamento.
- Possuir relatório estatístico das AIHs.
- Possuir relatório contendo os acréscimos.
- Possuir relatório de contas rejeitadas.
- Possuir relatório com lista completa das AIHs.
- Possuir relatório de AIHs para pacientes repetidos

ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA

- Possuir controle por centros de custos de almoxarifados.
- Permitir que seja parametrizado se aceita estoque negativo.
- Possuir parâmetro para exigir senha do operador nas baixas do estoque.
- Possuir parâmetro para impressão de etiquetas diretamente na tela de compras.
- Possuir parâmetros para informar se utiliza código de barras no cadastramento da tabela MATMED.
- Possuir parâmetro para verificar a quantidade digitada no momento da inserção do item ou apenas ao final da dispensação.
- Permitir que seja parametrizado se o sistema aceita fracionamento ou não de materiais.
- Funcionalidade para realizar ligação de MATMEDs aos pontos de estoque, para reduzir as listagens de itens em pontos de estoque que não trabalham com determinados itens. (ex.: carrinhos de emergência)
- Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados.
- Possuir curva ABC.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital.
- Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item.
- Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados.
- Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema.
- Permitir utilização de código de barra.
- Controlar perdas indicando o motivo.
- Permitir o controle de lote e validade dos produtos.
- Permitir a montagem de kits.
- Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentos controlados.
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.
- Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível.
- Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade.
- Permitir o balanço físico e financeiro.
- Permitir integração com o controle de medicamento da atenção básica do Município.
- Possuir cadastramento de competências de operação/movimentação.
- Possuir tela dinâmica para acompanhamento dos estoques e entradas.
- Possuir tela dinâmica para os resumos de compras.
- Possuir tela para consulta de lotes e validades dos itens.
- Permitir realizar acertos de estoque.
- Possuir entrada de estoque simplificado para agilizar a entrada de itens no estoque.
- Permitir realizar devoluções de compras.
- Permitir registrar empréstimos.
- Possuir funcionalidade de impressões de etiquetas.
- Possuir funcionalidade para importação de notas fiscais eletrônicas via arquivo de extensão .xml.
- Permitir informar saídas internas e externas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Permitir realizar uma baixa sem estoque.
- Permitir realiza transferências internas dos pontos de estoque.
- Possuir relatório específico da ANVISA.
- Possuir relatórios de itens vencidos.
- Possuir relatórios de consumo médio.
- Possuir relatório de solicitações internas das prescrições.

NUTRIÇÃO

- Permitir o controle de dietas e refeições por paciente.
- Permitir o cadastro de refeições e dietas.
- Permitir consultas e emissão de relatórios por período de refeições e dietas por paciente.
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

SAME

- Permitir o controle de movimento de prontuários
- Permitir a localização de prontuários arquivados
- Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor
- Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período
- Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional

RADIODIAGNÓSTICOS

- Permitir a digitação de raio-x , tomografias , ECG , EEG.
- Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação, gerando automaticamente uma requisição.
- Permitir digitar o laudo com barra de ferramentas para customização do texto inserido contendo no mínimo as funcionalidades de texto em negrito, sublinhado, itálico, grifado, tabulação, numerador com números ou pontos, inserção específica de hyperlinks, anexo de imagem, tabela, check-list, campo do tipo “box”, campo do tipo “lista”, campo do tipo



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

flutuante, linha para quebra de página, coloração do texto, coloração de caixa de texto, tamanho e estilo da fonte.

- Permitir que seja visualizado o laudo antes da liberação e impressão.
- Possuir tela específica para listagem de exames já realizados, mas sem gerar laudos.
- Possuir tela específica para registro de entrega de laudos.
- Possuir relatório de exames por período.
- Possuir relatório de gastos com filmes.
- Possuir relatório de entregas de exames.
- Possuir relatório de exames executados.
- Possuir relatório de exames por profissional.
- Possuir relatório com valores gastos.
- Possuir cadastramento de motivos de perdas de filmes.
- Possuir tela para cadastramento de unidades de atendimento.
- Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente;
- Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas dos convênio AMB , CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos;
- Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados.
- Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros.
- Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

CONTROLE PRONTUÁRIOS

- Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar;
- Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário está permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente.
- Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde.

52. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- a. Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.
- b. **Prazo de Execução:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

53. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

54. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito pelo **Servidores**, indicado pelos Secretários Municipal de Saúde do município conforme publicação de portaria específica para tal finalidade, conforme abaixo.

Fiscal:

- Titular: Gicelia Silveira Ramos de Oliveira CPF: 004.801.081-29
- Suplente: Angela M^a Macedo CPF N^o 883.812.501-53
- Tendo sido executado regularmente o contrato, a o Secretário Municipal de Saúde, deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.

55. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

55.1. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, não há, nesta fase, necessidade de indicação de dotação orçamentária específica.

55.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias participantes, conforme disponibilidade orçamentária e da fonte de recurso no momento da contratação.

55.3. São participantes desta licitação as seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56. DO VALOR



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

LOTE ÚNICO						
SEQ UÊN CIA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDA DE DE FOENE CIMEN TO	QTD	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	125995	IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PARA GESTAO HOSPITALAR(HOSPITAL)	SERVI CO	1	R\$ 10.926,80	R\$ 10.926,80
2	125854	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA GESTÃO HOSPITALAR (HOSPITAIS)	UN	12	R\$ 5.666,67	R\$ 68.000,04
3	125857	IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL INTEGRADO COM APLICATIVO MÓVEL PARA OS TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS COM 17 TABLETS EM REGIME DE COMODATO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: QUAD CORE DE 1.2 GRZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, CONEXÃO WIFI, GPS OFF-LINE, BATERIA DE 4000MAH E TELA DE 7" (SETE 5 POLEGADAS))	UN	1	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
4	125988	"LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA VIGILÂNCIA AMBIENTAL INTEGRADO COM APLICATIVO MÓVEL PARA OS TRABALHOS DE CAMPO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	SERVI CO	12	R\$ 7.940,00	R\$ 95.280,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		COM 17 TABLETS EM REGIME DE COMODATO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: QUAD CORE DE 1.2 GRZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, CONEXÃO WIFI, GPS OFF- LINE, BATERIA DE 4000MAH E TELA DE 7"" (SETE POLEGADAS"				
5	125985	"IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VACINA E LABORATÓRIO, APLICATIVO INTEGRADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM 70 TABLETS EM REGIME DE COMODATO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: QUAD CORE DE 1.2 GRZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, CONEXÃO WIFI, GPS OFF-LINE, BATERIA DE 4000MAH E TELA DE 7"" (SETE POLEGADAS))"	UN	1	R\$ 26.480,18	R\$ 26.480,18
6	125984	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA UNIDADES DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIDADES,	SERVI CO	12	R\$ 21.700,00	R\$ 260.400,00



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CENTRAL DE REGULAÇÃO, VACINA E LABORATÓRIO, APLICATIVO INTEGRADO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE COM 70 TABLETE EM REGIME DE COMODATO COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: QUAD CORE DE 1.2 GRZ, MEMÓRIA RAM DE 4GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 8GB, CÂMERA FRONTAL DE 2MP, CONEXÃO WIFI, GPS OFF-LINE, BATERIA DE 4000MAH E TELA DE 7" (SETE POLEGADAS)				
VALOR TOTAL					R\$ 472.087,02

56.1. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

56.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 472.087,02 (quatrocentos e setenta e dois mil oitenta e sete reais e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

57. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a emissão das notas fiscais em parcelas mensais, sempre iguais e consecutivas, conforme as notas fiscais devidamente preenchidas e atestadas pela secretaria Municipal de saúde
- O pagamento será realizado após apresentação de Nota Fiscal da prestação dos serviços e programação da Secretaria Municipal de Finanças.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário responsável. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço fornecido e documentos pertinentes.
- Prova de regularidade referente à Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- deverá ser apresentada no contrato e na nota fiscal o número de conta jurídica para efetuar o pagamento da mesma.
- As despesas do Fundo municipal de Saúde a Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amesclas nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000. O (A)contratado(a) deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

58. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do montante inicialmente previsto, cabendo a Secretaria Municipal de Saúde, justificar a necessidade em qualquer caso.

59. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.
- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.
- Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

60. MULTA COMPENSATÓRIA:

- de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “a”, “d” e “f”;
- de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “c”, “e” e “g”;
- de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nas alíneas “b” e de “h” a “l”;
- O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 13.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte **2025/2028**

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

61. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

61.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

61.2. Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos.

61.3. A Secretaria Municipal de Saúde justifica essa contratação pela necessidade de adquirir um software que ofereça suporte completo à gestão da saúde pública no município de Guarantã do Norte/MT. A empresa contratada deverá fornecer assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão, abrangendo atenção básica, média e alta complexidade, vigilância de endemias, regulação, controle e avaliação, além de capacitações para as equipes de saúde, entre outras necessidades essenciais para o suporte à gestão de saúde do município, entre outras ações essenciais para o fortalecimento da gestão municipal. A empresa vencedora deverá fornecer 17 tablets para agentes de combate a endemias e 70 tablets para os agentes comunitário de saúde.

A contratação de um software para unidades de saúde, contemplando: Atenção básica; especialidades; assistência farmacêutica; central de regulação; vacinas e laboratório, não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia crucial para modernizar a gestão dos serviços de saúde, melhorar a qualidade do atendimento prestado à população e assegurar a eficiência operacional das unidades de saúde. A adoção desta tecnologia alinha-se com as diretrizes e objetivos do SUS, promovendo um sistema de saúde mais integrado, seguro e eficiente. Bem com informações em tempo real.

62. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

62.1. A solução consiste na **Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos**, conforme descrições e condições contidas neste Termo de Referência.

62.2. Dentre os modelos existentes no mercado as especificações que mais se adequam às necessidades são as elencadas na descrição específica do objeto do Estudo Técnico Preliminar.

62.3. A contratação pretendida tem caráter de **Prestação de Serviços Especializados em software**.

63. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/QUANDO APLICÁVEL



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

63.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

63.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

63.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

63.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

63.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

63.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

63.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

63.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

63.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

63.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

63.11. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.

63.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

63.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

63.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

63.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

63.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

64. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

64.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

64.1.1. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.

64.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.

64.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;

64.1.4. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

64.1.5. Designar profissional responsável para prestação dos serviços;

64.1.6. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

64.1.7. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

64.1.8. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

64.1.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

64.1.10. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.

64.1.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

64.1.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

64.1.13. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

64.1.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

64.2. DA CONTRATANTE

64.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

64.2.3. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;

64.2.4. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

64.2.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

64.2.6. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

64.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

64.2.8. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

64.2.9. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

64.2.10. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

64.2.11. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.

64.2.12. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência.

64.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

65. VALOR DA CONTRATAÇÃO

65.1. Para se estabelecer a estimativa da contratação, foram observados os parâmetros da Instrução Normativa nº 70/2023, de modo a constar o mínimo de pesquisas de preços previstos na referida norma, para a composição da cesta de preços para tal contratação.

65.2. Foram realizadas cotação com empresas do ramo do objeto, assim como, pesquisas em outros órgãos públicos com base em preços retirados do Sistema de Banco de Preços, Sistema Radar TCE.

65.3. Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo de contratação de serviços.

66. DISPOSIÇÃO GERAIS

66.1. Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 130/2023 bem como as demais legislações de vigência.

66.2. Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Insc. Est:	Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	

ITEM	COD. GEXTE X	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Afirma ainda, quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei, e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO V
FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: SIM NÃO

TIPO DA EMPRESA:

INDIVIDUAL

LTDA

S/A

OUTROS. QUAL

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS. QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° */2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 03.239.019/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Alberto Marcio Gonçalves**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 455357 MD/COMAER e inscrito no CPF sob o n° 021.554.037-98, Neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n°, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 130/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° **/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DETENTORA E DO PREÇO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

1.2. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

13. DETENTORA DA ATA:

EMPRESA:		
CNPJ N°:	I.E. N°:	
ENDEREÇO:	N°:	BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL
VALOR TOTAL							



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

1.4 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.4.1 Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. ***/2025;

1.4.2 Edital de Pregão Eletrônico N. ***/2025 e seus anexos;

1.4.3. Termo de Referência.

1.5 Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.6 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7 Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

1.8. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1. O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guarantã do Norte não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 3.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 3.2.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 3.3.** Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5.** O registro a que se refere o item 5.10.9. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 3.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 3.7.3.** Quando houver o item 06 e 10.
- 3.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens 3.7, 3.7.1, 3.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

3.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

4.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

4.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

4.6.3. Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023.

7.2. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

8.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

8.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

8.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

8.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

8.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 8.6.2.2.2 e 8.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

8.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

8.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

8.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

8.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 8.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 8.6.2.2 e 8.6.2.3.

8.6.4. A revisão de que trata o subitem 8.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens, sem que caiba direito de recurso.

8.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

9.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

9.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte, ou sítio oficial da internet ou Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

13.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

13.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarantã do Norte/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. Para o fim do disposto pelos itens 14.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

15.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

15.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Município de Guarantã do Norte/MT, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacaoguarantadonorte@gmail.com ou pelo endereço Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

16.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

16.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro da Comarca de Guarantã do Norte é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

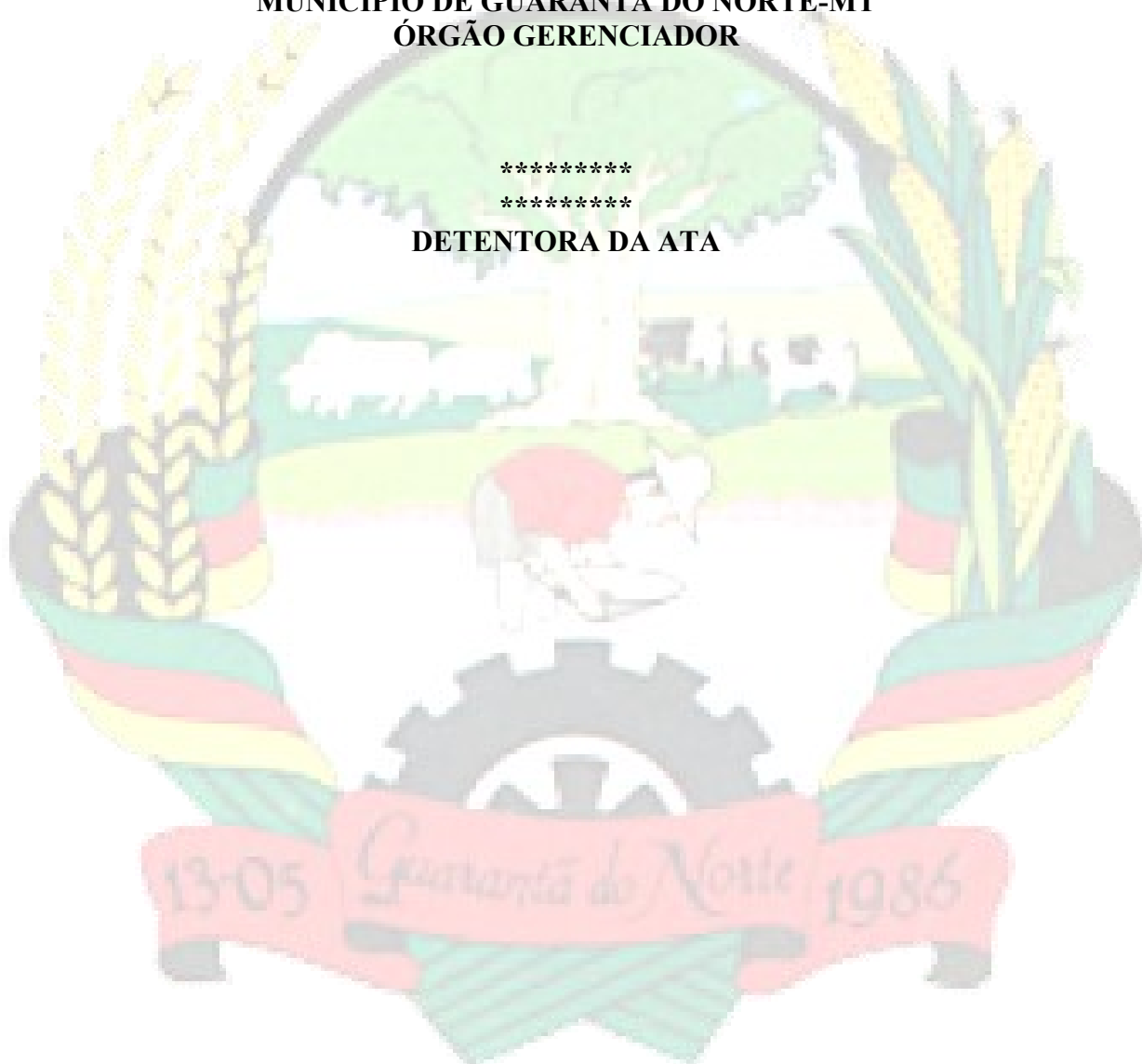
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Guarantã do Norte/MT, xx de xx de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA





Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social):							
	CNPJ/MF:							
TR	Endereço:							
	Contatos:							
	Representante:							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	validade
						TOTAL GERAL		

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social):							
	CNPJ/MF:							
TR	Endereço:							
	Contatos:							
	Representante:							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	validade
						TOTAL GERAL		



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° */2025**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 03.239.019/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alberto Márcio Gonçalves**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) n° 455357 MD/COMAER e inscrito no CPF sob o n° 021.554.037-98, Neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n° e inscrição estadual n.º, com sede na n.º....., Bairro..... em, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a),,, portador (a) do RG n° SSP/..... e inscrito no CPF n°, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/ 2021 e Decreto Municipal n° 130/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° ***/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ***/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a *****, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

ITEM	CÓDIGO GEXTEC	CÓDIGO TCE/MT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL.TOTAL

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico N. ***/2025;

1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico N. ***/2025 e seus anexos;

1.2.3. Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Pregão Eletrônico N. ***/2025.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de R\$(.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será até de de 20....., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Guarantã do Norte deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela a contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 7.2.** Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4.** Aplicar à contratada as sanções previstas em lei, no decreto municipal, bem como no edital da licitação que originou este contrato, quando assim for o caso;
- 7.5.** Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 7.6.** Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guarantã do Norte/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 7.10.** Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 7.13.1.** A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 7.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela a contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 7.15.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual;
- 7.16.** A administração não admitirá a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2.** Atender as requisições do **CONTRATANTE**, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, edital e seus anexos, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3.** Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados;
- 8.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a datada entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- 8.7.** Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8.** Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 8.11.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.12.** Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15.** Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 8.22.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.23.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 130/2023.

9.2. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.1.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3. Indenizações e multas.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS

11.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

11.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

11.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. Fiscalizar sua execução;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela contratada, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.

12.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

12.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

12.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

12.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

12.5. Do Reajuste.

12.5.1. Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data da apresentação da proposta, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.5.2 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

12.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

12.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

12.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior;

12.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

12.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente;e

12.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

12.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

12.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

12.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

12.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

12.11. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte, ou sítio oficial da internet ou Diário Oficial de Contas – TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte
2025/2028

Telefone: (66) 3552-5135, e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

16.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Guarantã do Norte é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Guarantã do Norte/MT, xx de xx de 2025.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA